



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Processo n. 5003043-71.2023.8.13.0079 -
Recuperação Judicial da Empresa **SERTA**
Serviços Técnicos e Administrativos Ltda
junto à 1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública
e Registros Públicos da Comarca de
Contagem/MG.

DS
IAADP



SUMÁRIO

1 SUMÁRIO EXECUTIVO.....	6
1.1 Definições	6
1.2 Regras de interpretação.....	9
1.2.1 Cláusulas e anexos.....	9
1.2.2 Títulos	9
1.2.3 Disposições legais.....	9
1.2.4 Prazos	9
1.2.5 Disposições do Plano	9
1.3 Resumo dos meios de Recuperação Judicial.....	10
2 CONSIDERAÇÕES GERAIS E HISTÓRICO DA EMPRESA.....	10
3 RAZÕES DA CRISE.....	14
4 REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA	15
4.1 Possibilidade de constituição e ou aquisição de empresa na modalidade controlada.....	15
5 MEDIDAS PRÉVIAS ADOTADAS	16
6 DISCRIMINAÇÃO PORMENORIZADA DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO	19
7 PREMISSAS E PROJEÇÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DOS EXERCÍCIOS DE 2023 A 2032	24

DS
18ADP



7.1 Premissas	25
7.2 Resultado Económico Projetado	27
7.3 Reinvestimentos Necessários	32
7.4 Quadro Geral de Credores.....	34
7.5 Fluxo de Caixa Projetado	35
8 DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÓMICA DO PLANO	39
9 REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA.....	39
9.1 Origem dos recursos para pagamento aos credores	39
9.2 Pagamento aos credores.....	40
9.3 Data de vencimento das parcelas	40
10 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES	40
10.1 Crédito trabalhista	40
10.2 Credores com garantia real.....	41
10.3 Créditos quirografários.....	42
10.4 Crédito Microempresa e ou de Empresa de Pequeno Porte	42
11 CREDITORES NÃO SUJEITOS	43
12 RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES	43

DS
IAADP



13 CRÉDITOS CONTINGENTES - HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO	44
13.1 Créditos ilíquidos	44
13.2 Créditos retardatários	44
13.3 Modificação no valor dos créditos	44
13.4 Reclassificação de créditos	45
13.5 Fatos relevantes	45
14 PASSIVO TRIBUTÁRIO	45
15 EFEITOS DO PLANO	46
15.1 Vinculação do plano	46
15.2 Novação	46
15.3 Publicação dos protestos	47
15.4 Ratificação de atos	47
16 DISPOSIÇÕES GERAIS	48
16.1 Meios de pagamento	48
16.1.1 Informações de conta bancária	48
16.1.2 Data do pagamento	49

DS
IADP



16.2 Comunicações	49
16.3 Divisibilidade das previsões do Plano	49
16.4 Cessão de Créditos	49
16.5 Leis aplicáveis	50
16.6 Eleição de foro	50

^{DS}
IAADP



1 SUMÁRIO EXECUTIVO

SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA, empresa unipessoal de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob n. 01.548.339/0001-90, com sede social na TV-B-2 n. 30 – sala 01 e 03, Bairro Eldorado, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32.315-210, doravante denominada **SERTA** ou simplesmente **Recuperanda**.

1.1 DEFINIÇÕES

Os termos e expressões utilizados neste plano terão os significados a eles atribuídos nesta cláusula. Sempre que exigido pelo contexto, as definições aqui contidas serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano.

Administrador Judicial: ÉRIKA SANTIAGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.830.222/0001-25, com endereço na Avenida Bias Fortes, nº 349, conjunto 802, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3643-1119, representada pela Dra. Érika Santiago Silva, OAB/MG 146.240, endereço eletrônico contato@erikasantiago.adv.br, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da decisão proferida em 30/01/2023.

AGC: Qualquer Assembleia Geral de Credores realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRFE.

Código Civil: Lei n. 10.406, de 10 de janeiro 2002.

Créditos Sujeitos: Créditos existentes na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, vencidos ou vincendos, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda.

Créditos Trabalhistas: Créditos de natureza trabalhista e/ou acidentária existentes na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, vencidos ou vincendos, nos termos do art. 41, inciso I, da LRFE.

Crédito com Garantia Real: Créditos garantidos por direitos reais, existentes na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, vencidos ou vincendos, nos termos do art. 41, inciso II, da LRFE, os quais se sujeitam ao procedimento recuperatório.

DS
IAADP



Créditos Quirografários: Créditos quirografários, com privilégio especial, geral ou subordinados, existentes na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, vencidos ou vincendos, nos termos do art. 41, inciso III, da LRFE.

Créditos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP): Créditos de credores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo o microempreendedor individual – MEI, existentes na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, vencidos ou vincendos, nos termos do art. 41, inciso IV, da LRFE.

Créditos Ilíquidos: Créditos sujeitos ao procedimento recuperatório: (i) objeto de ação judicial e/ou de arbitragem, iniciada ou não, derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes até a data do pedido; ou (ii) em relação a cujo valor haja pendência de resolução de controvérsia ou disputa; ou (iii) outros créditos ilíquidos, nos moldes do Direito brasileiro.

Créditos Não Sujeitos: Créditos que tenham fato gerador posterior à data do pedido da Recuperação Judicial. Significam, também, os créditos que se enquadram nas exceções previstas no art. 49, §§3º e 4º, da LRFE, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda.

Créditos Retardatários: Significam os créditos sujeitos que forem habilitados após o transcurso do prazo previsto no §1º do art. 7º da LRFE.

Credores com Garantia Real: Credores titulares de crédito com garantia real.

Credores Não Sujeitos: Credores titulares de créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, § 3º e 4º, da LRFE.

Credores Sujeitos: Credores titulares de créditos concursais, sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do disposto no *caput* do art. 49 da LRFE.

Credores Trabalhistas: Significam os credores titulares de créditos trabalhistas.

Credores Quirografários: Significam os credores titulares de créditos quirografários.

Credores Microempresa e ou de Pequeno Porte (ME e/ou EPP): Credores titulares de créditos enquadrados como ME ou EPP, incluindo o microempreendedor individual – MEI.



Data de Homologação: Data de intimação da Recuperanda a respeito da decisão que homologar este Plano de Recuperação Judicial.

Dia Útil: Qualquer dia da semana que não seja sábado, domingo ou feriado na Comarca onde tramita o processo de Recuperação Judicial, ou em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário e/ou forense.

Fisco: Todas as entidades arrecadoras de tributos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais.

Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos: Laudo de avaliação dos bens e ativos, elaborado nos termos do art. 53, incisos II e III, da LRFE.

Laudo de Viabilidade Econômico Financeiro: Laudo de viabilidade econômico – financeira, elaborado nos termos do art. 53, incisos II e III, da LRFE.

Lista de Credores: Relação de credores da Recuperanda, nos termos do art. 51, inciso III e art. 52, §1º, inciso II, ambos da LRFE. Em caso de divergências entre a relação de credores apresentada pela Recuperanda e a que venha a ser publicada pelo Administrador Judicial (art. 7º, §2º, da Lei LRFE) ou outra posterior, na forma LRFE, a última relação prevalecerá.

LRFE: Lei n. 11.101/05 e Lei 14.112/20, que regulam a Recuperação Judicial, a Extrajudicial e a Falência do devedor empresário, pessoa natural ou jurídica.

Lucro Líquido: Aquele previsto no art.191 da Lei n. 6.404/76, que regula a sociedade por ações.

Plano de Recuperação Judicial ou Plano ou PRJ: Este documento, apresentado pela Recuperanda, em atendimento ao disposto no art. 53 da LRFE.

Recuperação Judicial: Processo de Recuperação Judicial, autuado sob n. 5003043-71.2023.8.13.0079, em curso perante a 1ª Vara Empresarial de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais.

Taxa Referencial: A taxa constituída pelas 30 (trinta) maiores instituições financeiras do país, assim considerada em função do volume de captação do Certificado e do Recibo de Depósito Bancário (CDB/RBD), dentre os bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimento, bancos comerciais ou de investimentos

DS
1AADP



e caixas econômicas. A taxa Referencial (TR) foi criada pela Lei n. 8.177/91 e regulamentada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) n. 2.437/97. Também tem por finalidade corrigir os saldos mensais da caderneta de poupança. É divulgada pelo Portal Brasil, em sua página na internet (portalbrasil.net/indices). Para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

Taxa Selic: Taxa de financiamento no mercado interbancário para operações de um dia, ou *overnight*. Possui lastro em títulos públicos federais, títulos e de Custódia (Selic). Também é conhecida como a taxa média do *over* que regra diariamente as operações interbancárias. A taxa Selic reflete o custo do dinheiro para empréstimos bancários, com base na remuneração dos títulos públicos. É divulgada pelo Portal Brasil, em sua página na Internet(portalbrasil.net/indices), e, para fins destes cálculos, será considerada a variação em um período de um mês.

DIP Financing (debt-in-possession financing): É uma modalidade de novo financiamento para a recuperanda.

1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.2.1 CLÁUSULAS E ANEXOS

Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se às cláusulas e aos anexos deste documento. Referências às cláusulas e/ou itens deste Plano também abarcam os respectivos subitens e alíneas.

1.2.2 TÍTULOS

Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência, de modo que não devem afetar a sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.2.3 DISPOSIÇÕES LEGAIS

As referências legislativas devem ser interpretadas de acordo com as suas respectivas disposições, vigentes nesta data ou em data que seja determinada pelo contexto.

1.2.4 PRAZOS

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no art. 224 do Código de Processo Civil c/c art. 189 da LFRE, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Caso o termo final venha a cair em dia que não seja útil, será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

DS
IAADP



1.2.5 DISPOSIÇÕES DO PLANO

Exceto quando disposto expressamente de forma diversa neste Plano: (i) todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante dele; (ii) na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá; e (iii) em caso de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas em contratos celebrados com qualquer credor, anteriormente à data do pedido de Recuperação Judicial, o Plano prevalecerá.

1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Nos termos do art. 50 da LRFE, a Recuperanda destaca os seguintes meios de recuperação, os quais poderão ser utilizados para viabilizar a superação da sua crise econômico-financeira:

- (i) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- (ii) Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos de qualquer natureza;
- (iii) Novação das dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;
- (iv) Captação de novos recursos;
- (v) Implantação de governança corporativa;
- (vi) Alienação de UPI, imóveis, veículos, equipamentos, marcas (**SERTA**) ou arrendamento total e ou parcial do negócio;
- (vii) Realização de reestruturações e/ou adequações societárias (incorporação, cisão, fusão, associação, constituição de novas empresas, entre outros) que tenham como objetivo dar condições operacionais para a execução dos contratos com os seus clientes atuais e/ou novos clientes, tendo em vista que os agentes de mercado, de uma forma em geral, em um primeiro momento, têm receio de contratar com uma empresa em Recuperação Judicial;
- (viii) Conversão de dívidas em participação societária e/ou emissão de títulos de dívidas, emissão de debêntures conversíveis ou outras modalidades legalmente aceitas;
- (ix) Ingresso de investidores, fundos de investimentos e/ou outras empresas no negócio;
- (x) Aquisição e/ou implantação de negócios similares e/ou com sinergia ao negócio atual;
- (xi) Outros meios que atendam aos interesses do processo de Recuperação Judicial e que viabilizem a existência do negócio, respeitadas as exigências legais.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS E HISTÓRICO DA SERTA



A **SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.548.339/0001-90, iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1996, atualmente tem sede na TV-B-2 n. 30 – sala 01 e 03,



Bairro Eldorado, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, sendo uma empresa genuinamente mineira, fundada a mais de 25 (vinte e cinco) anos, especializada em terceirização de serviços e facilities, com atuação em todo o território nacional, tendo uma ampla gama de produtos e serviços, atendendo às mais variadas necessidades de seus clientes, tendo a capacidade de atender a um mesmo cliente em várias de suas necessidades, com contratos amplos ou individualizados e sendo respeitadas as necessidades de cada um deles, inclusive com múltiplos gestores e equipes atendidas.

A **SERTA** foi uma sociedade limitada pluripessoal, porém, posteriormente, foi reduzida a um único sócio e, via de consequência, transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Contudo, com a entrada em vigor da LEI 14.382/22, e a revogação do art. 980-A do Código Civil (CC), houve a extinção das EIRELI no Brasil, tendo a lei determinado sua transformação em sociedade unipessoal.

Atualmente, o quadro societário da **SERTA** é composto por um único titular, a saber, IVO APARECIDO ANDRADE DE PAULA, detentor de 100% (cem por cento) do capital social.

12/01/2023 13:28

about:blank

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.548.339/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	SERTA SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$11.436.434,00 (Onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IVO APARECIDO ANDRADE DE PAULA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2023 às 14:27 (data e hora de Brasília)

DS
IAADP

A **SERTA** tem seu objetivo social atualmente na prestação de serviços de limpeza e higienização em portos e aeroportos, prédios, escritórios e domicílios e afins, limpeza técnica industrial, serviços em geral de jardinagem, plantio de gramas, podas, adubação, capina, roçamento diário com acompanhamento técnico, e afim, controle de estacionamento de veículos, serviços de office-boy, recepção e telefonista, serviços de



transportes interno e externo de mensageiros, operação de elevadores, prestação de serviços técnicos de informática e digitação, análise de sistema, gestão de recursos humanos, limpeza urbana e coleta de lixo, guarda patrimonial, limpeza e desinfecção hospitalar, serviços de carregador e operação de cargas e descargas, vigilância não armada e controle de portaria de prédios e afins, serviços de locação e terceirização de mão de obra em geral, instalações elétricas, cabeamento, hidráulicas, telefonia, sanitária, e de gás, residencial, comercial e industrial, serviços de pintura em edificações, fiscalização, supervisão e gerência de obras em geral, montagem de estruturas metálicas, dedetização e desratização, obras de arte e pavimentação, obras de telecomunicação, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e correlatos, prestação de serviços de consultoria técnica na área administrativa e de engenharia, limpeza de vias públicas, mecanizada ou não, elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, concepção de projetos estruturais e de instalações, serviços de acabamento em construção, tais como: pintura, alvenaria, obras em gesso, carpintaria e marcenaria, supervisionamento e gerenciamento de projetos e construção, empreendimentos imobiliários, incorporação imobiliária, prestação de todo e qualquer serviço voltado para a área de construção civil, manutenção preventiva, corretiva de edificações, obras de reforma em geral, comércio de compra e venda de produtos saneantes domissanitários, soluções ambientais em geral, comercialização de produtos para lavadoras industriais, locação e comércio de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

Atualmente a **SERTA** possui mais de 1.000 (mil) colaboradores, que prestam serviços em clientes corporativos, municípios, órgãos públicos e fundações.

A **SERTA** busca atender de forma personalizada cada um de seus clientes, levando a equipe treinada e certificada de colaboradores a atender todas as demandas e especificidades de seus negócios e projetos, sempre primando pela excelência nos serviços prestados.

CONCEITOS ESTRUTURAIS DA SERTA:

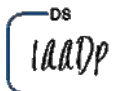
VISÃO

Ser referência em terceirização de serviços em Minas Gerais, mantendo vínculos saudáveis com nossos colaboradores e clientes, atuar no mercado visando crescimento, baseando-se na ética e qualidade.

Atingir a excelência no treinamento e desenvolvimento pessoal e profissional, servindo de referência para outras empresas de terceirização.

MISSÃO

Prestar com excelência os serviços, buscando desenvolver projetos personalizados com soluções objetivas e eficazes através de técnicas profissionais, visando a evolução tecnológica com objetivo de proporcionar maior tranquilidade e rentabilidade aos nossos clientes.





VALORES

- Ética
- Comprometimento;
- Responsabilidade Ambiental e Social
- Honestidade
- Respeito
- Inovação
- Dinamismo
- Empreendedorismo
- Qualidade

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Mesmo sendo uma empresa que busca ser competitiva no mercado e trazer valores aos nossos clientes e colaboradores, a Serta Terceirização também tem seu olhar voltado à comunidade que a cerca e às pessoas que precisam de ajuda nos locais em que tem forte atuação.

Entendemos que mais que uma empresa, somos uma grande família com mais de 900 lares e por isto sermos sustentáveis e buscarmos o progresso da empresa garante a estabilidade de todos.

Da mesma maneira sabemos que as comunidades, que nos rodeiam e fazem parte do nosso dia-a-dia, precisam de nossa participação e auxílio.

SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

Todas as atividades realizadas pela Serta possuem um olhar carinhoso e firme nas boas práticas e na preservação do meio ambiente e da natureza, tendo o cuidado e respeito com a sustentabilidade e preservação destes em todos os serviços realizados. Buscamos garantir o uso de materiais e produtos sustentáveis, sempre que possível, e a correta destinação de todos os resíduos originados de nossas atividades.

Empresas que são e/ou que já foram clientes da SERTA:

- Prefeituras Betim	- Osaka Veículos	- BRK	- Mercado Central de Contagem	
- Contagem	- EBSERH Uberaba	- Cia Nacional de Energia Nuclear - CNEN	- Procuradoria Geral da República de MG	
- Conceição do Mato Dentro	- FCA	- Cofermeta	- Rosset	
- Dayco	- Azul Linhas Aéreas	- Odebrecht	- Saritur	
- GREMIG	- Lock Engenharia	- Secretaria de Estado da Fazenda de MG	- Tracbel	
- Hospital de Campanha de CMD	- Vix Logística			



Ao longo dos seus mais de 25 (vinte e cinco) anos de existência, a **SERTA** adquiriu extraordinário Know How e acervo patrimonial; Porém, em que pese o sucesso da atividade empresarial da **SERTA**, no decorrer da sua existência, a partir do ano de 2020 em razão da pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoVid-19) a mesma passou a ter a sua situação econômica financeira significativamente afetada, em virtude da abrupta recessão que assolou a economia brasileira, especialmente no seguimentos de serviços pelo recolhimento social das pessoas, fato sem precedentes em toda a sua história de existência, o que implicou na drástica redução da demanda de seus contratos (clientes), bem como das margens de rentabilidade dos trabalhos, sendo tais margens e rentabilidade empresarial agravada nos anos seguintes de 2021 e 2022 e culminando no início do ano de 2023 para a necessidade do pedido de Recuperação Judicial.

Dentre as medidas voltadas à superação da crise, cita-se a Recuperação Judicial, a qual tem como objetivo precípua a manutenção da atividade, a geração de resultado e empregos, o recolhimento de tributos e o fomento do comércio local, possibilitando o exercício de uma função social na comunidade local.

A perspectiva da **SERTA**, para o ano 2023, é iniciar a recuperação da sua rentabilidade, bem como de seu caixa. Com efeito, há a expectativa de um crescimento gradativo e consistente, em decorrência da retomada do crescimento da própria economia brasileira. Tal crescimento será mais acentuado a partir do segundo semestre de 2023.

Os investimentos feitos no passado e a reputação da **SERTA**, somados ao seu movimento estratégico atual, com investimento em novos segmentos de mercado, credenciam a **SERTA** a buscar novos mercados e clientes, o que, por consequência, propiciará o aumento dos resultados.

Nesse contexto, considerando a crise financeira momentânea da **SERTA**, outra saída não lhe restou a não ser o ajuizamento da sua Recuperação Judicial, mecanismo hábil a assegurar a manutenção da sua fonte produtora, os trabalhos gerados, para fins da retomada da receita e quitação dos débitos perante os credores, promovendo-se, assim, a preservação da empresa, a função social da atividade, estimulando-se o desenvolvimento da economia da região e do País.

3 RAZÕES DA CRISE

A atual situação financeira da Recuperanda, conforme já descrito neste Plano de Recuperação Judicial, decorreu de um conjunto de fatores, em especial, no início do ano de 2020, em razão da pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoVid-19) onde a mesma passou a ter a sua situação econômica financeira significativamente afetada, em virtude da abrupta recessão que assolou a economia brasileira, especialmente no seguimentos de serviços pelo recolhimento social das pessoas, fato sem precedentes em toda a sua

DS
IAADP



história de existência, o que implicou na drástica redução da demanda de seus contratos (clientes), bem como das margens de rentabilidade dos trabalhos, sendo tais margens e rentabilidade empresarial agravada nos anos seguintes de 2021 e 2022 e culminando no início do ano de 2023 para a necessidade do pedido de Recuperação Judicial, visto que por princípios estruturais visou sempre, conseguir ao máximo manter os mais de 1.000 (mil) empregos gerados e conseqüentemente honrar com os salários de tais empregados, tal situação propiciou o aumento das despesas e a redução acentuada de sua rentabilidade e conseqüentemente do seu fluxo de caixa.

Os negócios da **SERTA**, desde a sua constituição, vinham fluindo satisfatoriamente, inclusive tendo a mesma capital social integralizado de R\$ 11.436.434,00 (onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), salários e obrigações sociais e tributárias pagos em dia, cumprimento de sua tradição de reinvestir os resultados do negócio dentro de sua área de atuação, onde a Recuperanda vinha realizando significativos investimentos em sua atividade. Porém, a enorme carga tributária que incide sobre a sua atividade, aliada à recessão brutal que assola a economia brasileira já há algum tempo e à instabilidade política nacional, inibiram o capital de giro operacional da **SERTA**, onde os últimos anos têm se mostrado desafiadores para o mercado de outsourcing, o que, naturalmente, refletiu na lucratividade da Recuperanda.

Com a distribuição do pedido de Recuperação Judicial, acrescenta-se um novo desafio: superar o receio de agentes do mercado de contratar com empresas em crise.

4 REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

A **SERTA** poderá realizar, com o intuito de viabilizar o cumprimento integral deste Plano, quaisquer operações societárias, tais como, mais sem limitação: (i) cisão, incorporação, fusão e transformação, constituição de novas empresas, aquisição de empresas e ou negócios; (ii) modificação do seu objeto social, bem como qualquer outra alteração nos seus atos constitutivos, inclusive alteração do capital social, respeitadas as regras previstas em lei, em especial o disposto na Lei n. 11.101/2005, no Código Civil e nas normas de Direito Societário vigentes à época da operação; (iii) celebração de negócios jurídicos com investidores e/ou credores que venham a possibilitar ou incrementar as atividades, por intermédio, inclusive, da emissão de debêntures e outras medidas que resultem na alienação parcial ou total do seu controle societário ou, ainda, na alienação parcial ou total do(s) negócio(s) desenvolvidos e sua marca, desde que tais alienações, observadas as disposições legais, sejam acompanhadas de medidas de reestruturação do(s) negócio(s) remanescente(s) e que não impliquem inviabilidade do cumprimento das obrigações propostas no presente Plano de Recuperação Judicial.

DS
IAADP



4.1 Possibilidade de constituição e ou aquisição de empresa na modalidade controlada

Como já dito, o *status* “em Recuperação Judicial” ocasiona, no mercado, de uma forma geral, receio de contratação com a **SERTA**, muito embora o deferimento do processamento do seu pedido recuperacional em nada compromete o cumprimento das suas obrigações perante os seus clientes e fornecedores.

De todo modo, considerando as exigências para fins de contratação com alguns clientes e o propósito de recuperar mercado, melhorando seus resultados econômico-financeiros, a **SERTA poderá constituir** e ou adquirir nova pessoa jurídica, onde caso venha a fazer tal constituição e ou aquisição. A **SERTA** será detentora de, no mínimo, 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove) por cento do capital social.

Considerando que a **SERTA** será a sócia controladora, detendo a quase integralidade do capital social, respeitadas as exigências legais, todo o resultado econômico e financeiro que for gerado pela pessoa jurídica controlada, em caso de efetivação do estabelecido no presente plano, será revertido à **SERTA**, na proporção de sua participação, contribuindo para o soerguimento de sua crise econômico-financeira.

Portanto, como se percebe, a constituição e ou aquisição de nova pessoa jurídica, nada mais seria do que um dos elementos do projeto de recuperação financeira da **SERTA**. Caso venha a ser efetivada a presente consideração ora prevista, será dada a publicidade aos seus atos constitutivos e ou de aquisição, conferindo-se total transparência no âmbito do processo de Recuperação Judicial da **SERTA**.

5 MEDIDAS PRÉVIAS ADOTADAS

Desde o pedido de Recuperação Judicial, como forma de recuperar a sua saúde financeira, a Recuperanda iniciou um projeto de reestruturação de negócios e reorganização interna, implantando práticas de gestão mais adequadas e adotando medidas destinadas a reequilibrar o seu fluxo de caixa. Além disso, em conjunto com assessores financeiros e jurídicos, a **SERTA** está buscando alternativas viáveis para a superação da crise, bem como meios de negociação.

Salienta-se, que a Recuperanda vêm implementando o seu projeto de reestruturação de negócios e reorganização interna, o qual, em linhas gerais, tem por objetivo a redução de custos e despesas, assim como o aumento da eficiência operacional, desenvolvimento de novas soluções (serviços) e ou linha de negócios, nichos de mercado, atendimento a novos segmentos, entre outras questões, contendo as seguintes premissas:



Revisão do organograma: de acordo com a reestruturação de negócios e reorganização interna que a Recuperanda colocou em prática, o organograma empresarial foi revisado, com a configuração das áreas, departamentos, cargos e alçadas.

Redução dos custos e despesas: para reduzir os custos e despesas fixas, foi definido pelo sócio, gestores e consultores as medidas de curto e médio prazo no tocante à redução de despesas operacionais e busca do alcance de rentabilidade. O objetivo foi aplicar metas de curto e médio prazo para buscar, principalmente, a redução de despesas fixas para melhoria do resultado operacional e, também, evitar gastos desnecessários e desperdícios. Dentre as medidas que já foram colocadas em prática, destacam-se: a eliminação das linhas de negócio concluídas como deficitárias; o realinhamento e o reposicionamento mercadológico dos serviços e/ou soluções a serem ofertadas ao mercado; a revisão de contratos de fornecimento com os clientes; a ampliação de prospecção de novos clientes e novas vendas; a mudança de mentalidade, adequando-se a sua operacionalização a sua realidade atual; a revisão geral de custos e despesas; o planejamento das compras de materiais, serviços e ou insumos; a qualificação de seus colaboradores; revisão de processos, procedimentos e controles com vistas a racionalizar o funcionamento da estrutura organizacional e a implementação do monitoramento constante das operações para a redução contínua de gastos, entre outros.

Ações comerciais: após a atividade da comunicação aos atuais clientes e fornecedores quanto ao processo de Recuperação Judicial e da reestruturação definida, a Recuperanda, de modo a recuperar a rentabilidade das vendas que foram perdidas em razão da crise e, conseqüentemente, da estratégia de negócios até então adotada, alterou a sua estratégia empresarial. Com isso, a Recuperanda objetivou a eliminação das linhas de negócio concluídas como deficitárias, o realinhamento e o reposicionamento mercadológico, com a redefinição de serviços e/ou soluções a serem ofertadas ao mercado, revisão e redefinição dos segmentos de negócios a serem prospectados e desenvolvidos com prioridade, revisão de contratos de fornecimento com os clientes, ampliação de prospecção de novos clientes e novas vendas, fortalecimento da área comercial, envolvendo equipe, treinamentos, material de *marketing* e divulgação, entre outros.

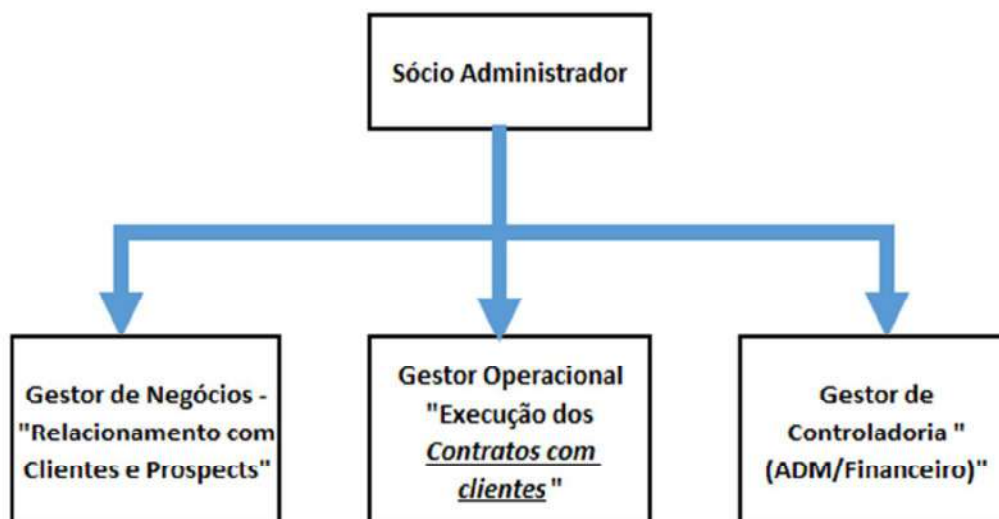
Treinamento e capacitação: para continuar a fornecer/prestar serviços diferenciados, foi iniciada a revisão geral dos padrões, normas e procedimentos operacionais, de qualidade e de atendimento. Dita revisão tem como objetivo redefinir os processos de aquisição de materiais, serviços, execuções dos contratos, visando a atender às necessidades e aos padrões exigidos pelos clientes e pelos segmentos de atuação da Recuperanda. A partir disso, estão sendo desenvolvidos treinamentos para todos os colaboradores que possuem contato direto com os clientes e fornecedores, a fim de desenvolver competências mais adequadas e, por conseguinte, diferenciais de atendimento em comparação ao mercado.

DS
IAADP



Desenvolvimento de novos serviços/soluções: a Recuperanda entende e está convicta de que, além de implantar a reestruturação e adequação dos negócios, também precisa se dedicar à área de desenvolvimento de novas soluções (serviços), para fins de ampliar as soluções a serem ofertadas ao mercado, possibilitando atender cada vez mais os anseios dos clientes/mercados, entre outras. É imprescindível destacar que, com o desenvolvimento de novas "soluções" para os nichos de mercado definidos pela Recuperanda como alvo, será necessário o investimento em treinamentos e capacitações (*know How*), aquisição de bens móveis (máquinas e equipamentos), instalações, redefinição e monitoramento dos processos operacionais, participação de feiras e eventos específicos, material de *marketing*, propaganda e publicidade, entre outros. Abaixo, é apresentado o resumo da nova atuação de serviços (soluções) da Recuperanda, após a distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Objetivando impulsionar a geração de resultados positivos e acelerar processos, tais como o aumento da qualidade, a aquisição dos materiais e ou serviços necessários, a programação do controle de operações, a geração de vendas, o atendimento e a entrega das soluções aos clientes e a facilitação da gestão das linhas de negócios redefinidas, a **SERTA** dividiu a gestão do seu negócio em **03 (três) áreas**, conforme organograma abaixo:



Comitês de profissionalização: formado pelo sócio, gestores e consultores da Recuperanda. Registra-se que já foram implantados comitês para a deliberação de decisões estratégicas. Esses comitês buscam aprimorar a eficiência operacional, principalmente na busca da redução de custos e despesas fixas e na obtenção de rentabilidade. O foco principal desses comitês é dedicar a gestão para a geração de lucros e, conseqüentemente, garantir a geração de caixa.

DS
IADDP



Revisão de processos: como medida para auxiliar a redução de custos e despesas, estão sendo revistos todos os processos e os fluxos de informações internas. Com isso, está em andamento a reestruturação dos processos da área operacional envolvendo desde a definição, a forma de requisição e o controle de materiais, insumos, serviços, entre outros, dos processos da área de suprimentos, envolvendo, também, o fluxo de requisição, aprovação, compra e recebimentos de mercadorias e serviços, dos processos da área de programação e planejamento de operações, dos processos contábeis e fiscais, do processo do ciclo da receita, envolvendo a reformulação da precificação, suas análises e aprovações e a definição da aprovação da área de controladoria em implantação.

Novos controles: para acompanhar o desempenho da reestruturação definida e, conseqüentemente, das ações que estão sendo implementadas e praticadas para mitigar riscos de perdas, a Recuperanda está implantado a área de controladoria, com a redefinição e o aprimoramento dos controles internos. Dentre as ações, estão sendo reconfigurados os relatórios existentes, bem como aplicados controles econômicos e financeiros, como planejamento orçamentário, análise mensal de resultado econômico e financeiro, fluxo de caixa realizado e previsto e indicadores de desempenho para cada área da Recuperanda, sobretudo nas áreas comercial, financeira e operacional (serviços). Com base nisso, a Recuperanda poderá adotar novas práticas de planejamento estratégico e operacional, com a fixação de novas metas a serem almeçadas e cumpridas.

6 DISCRIMINAÇÃO PORMENORIZADA DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Este Plano tem o objetivo de permitir a superação da crise econômica pela Recuperanda, atendendo-se, assim, aos interesses dos credores. Em função da viabilidade econômica e do valor agregado, a Recuperanda propõe a adoção das medidas elencadas abaixo como forma de superar a atual e momentânea crise econômico-financeira:

(i) Concessão de prazos e condições especiais para os pagamentos das obrigações vencidas ou vincendas: é indispensável que a Recuperanda possa, no âmbito da Recuperação Judicial e dentro dos limites estabelecidos pela LRFE e neste Plano, reestruturar as dívidas contraídas perante os seus credores concursais. A **SERTA** elaborou uma forma de pagamento aos credores sujeitos e dentro dos limites legais aplicáveis e, além disso, também buscará a renegociação judicial. Ressalva-se, no entanto, que a renegociação com os credores não sujeitos somente será concretizada mediante acordos específicos entre a Recuperanda e os referidos credores, conforme aplicável (no entanto, para fins de clareza e transparência, tal fato é mencionado neste Plano). Com base nos números do laudo econômico-financeiro, a Recuperanda utilizar-se-á, dentre outros, de prazos e condições especiais para o pagamento de cada classe de credores, em respeito ao princípio de igualdade.

DS
IAADP



(ii) Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos de qualquer natureza: a Recuperanda uniformizará os encargos financeiros aos credores sujeitos, de acordo com cada classe, sendo certo que os credores têm plena ciência de que as taxas de atualização e juros incidentes sobre os seus créditos serão alteradas por este Plano, de forma substitutiva às condições originais dos respectivos créditos. Para viabilizar a Recuperação da Empresa e a reversão do estado de crise, a Recuperanda propõe encargos que serão detalhados no tópico específico em que abordará as formas de pagamento.

(iii) Novação de dívidas do passivo sem constituição de garantia: este Plano implicará a novação de todas as dívidas sujeitas à Recuperação Judicial. A novação de dívidas, prevista no art. 59 da LRFE, significa a substituição da dívida anterior por nova dívida, com a aprovação deste Plano. Deste modo, os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Instrumento, em substituição às condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

(iv) Captação de novos recursos: a **SERTA** poderá prospectar e adotar medidas durante a Recuperação Judicial visando à obtenção de novos recursos, sendo que, caso obtidos, as obrigações correspondentes terão natureza extraconcursal, para fins do disposto na LRFE.

(v) Implantação da governança corporativa: a Recuperanda envidará esforços para colocar em prática um modelo de governança que atenda às suas necessidades empresariais, sem que haja despesas adicionais. Esse modelo garantirá, sobretudo, a transparência junto aos seus colaboradores e credores, visando, ainda, à melhoria na gestão, pela implantação de programa de *compliance*. O objetivo desse modelo é simplificar a estrutura empresarial e reduzir as despesas dentro do possível. Além disso, o modelo também visa a garantir a transparência nas operações e nas relações com o mercado particular, assim como o cumprimento deste Plano. A implantação da governança passará pelos seguintes pontos:

(i) Criação do conselho consultivo, que terá basicamente as mesmas funções de um conselho de administração e tomará decisões acerca do direcionamento estratégico do negócio.

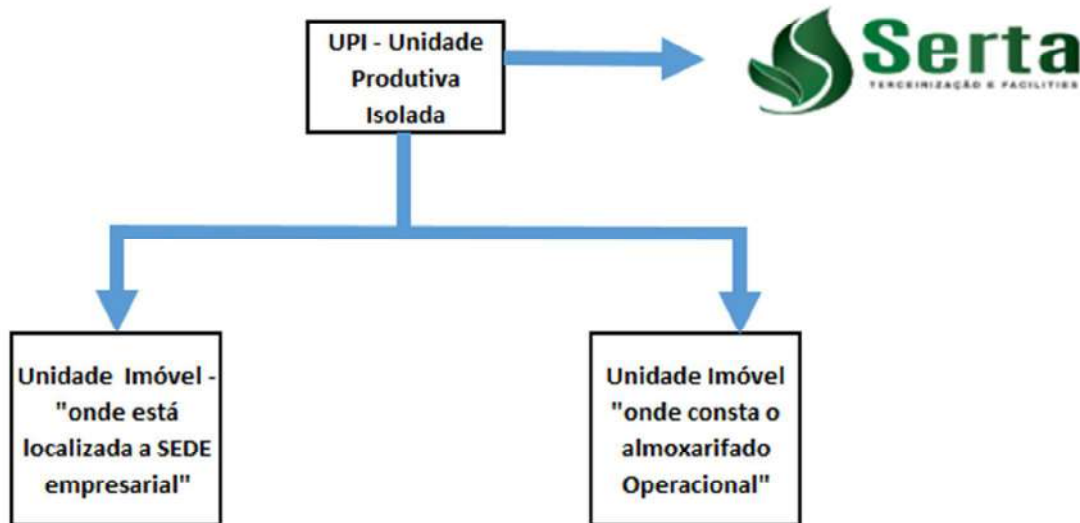
(ii) Comunicação direta aos credores, mantendo-se um canal aberto para a divulgação das informações sobre o andamento do processo recuperatório, de forma solicitada, bem como para elucidação dos procedimentos a serem adotados em cada fase do projeto de soerguimento. Para isso, a Recuperanda contará com profissionais contratados especificamente para esse fim;



(iii) Fortalecimento da área de controladoria, cuja principal responsabilidade, durante o prazo da Recuperação Judicial, será zelar pelo cumprimento dos orçamentos anuais e dos compromissos de pagamentos e outros atos estabelecidos neste Plano, bem como pela saúde econômico-financeira da Recuperanda; e

(iv) Melhoria contínua dos sistemas de apuração de resultados e custos.

(vi) Alienação da unidade produtiva isolada (UPI) e ou bens imóveis e ou móveis: com o fim de viabilizar a necessária reestruturação da **SERTA**, a Recuperanda poderá alienar suas 02 (duas) Unidades Produtivas Isoladas (UPI)'s, em especial a (UPI) Imóvel, formada por dois pavimentos do Prédio, onde atualmente está instalada a sua sede empresarial, passando a locar ao novo proprietário e ou realizar a mudança de sua sede para outro endereço a ser alugado, hipótese em que a venda estará livre de qualquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive nas de natureza tributária, observadas as determinações da LRFE. O produto arrecadado servirá para a manutenção das demais atividades empresariais da **SERTA** e/ou para o pagamento ordenado dos credores.



Assim, caso a **SERTA** consiga realizar a venda, *por um valor mínimo que entenda como razoável*, da sua **UPI** (UPI) Imóvel onde atualmente está instalada a sua sede empresarial, fará, adicionalmente no conceito de antecipação de pagamentos para redução do número das parcelas propostas, ao estabelecido nas cláusulas de pagamentos aos credores de todas as classes, o pagamento de parte do valor obtido com a venda a saber:

DS
IAADP



DS
1AADP



DS
1AADP



DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSO ADVINDO DA VENDA DE UPI - IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADA A SEDE EMPRESARIAL DA SERTA

DESCRIÇÃO DA APLICABILIDADE DO RECURSO A SER OBTIDO	Valor EM R\$
= VALOR CONSIDERADO (SUGESTÃO de valor mínimo) A SER OBTIDO COM A VENDA DA UPI IMÓVEL SEDE EMPRESARIAL	3.500.000,00

APLICABILIDADE DO RECURSO A SER OBTIDO:

- REINVESTIMENTO NO NEGÓCIO - CAPITAL DE GIRO	850.000,00
- DESTINAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PARTE DAS DÍVIDAS SUJEITAS A RJ CONFORME PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBEDECENDO O CRITÉRIO DO RATEIO IGUALITÁRIO ENTRE AS CLASSES DE CREDORES A SABER:	2.650.000,00
TOAL DA APLICABILIDADE DO RECURSO A SER OBTIDO	3.500.000,00

TOTAL DA DÍVIDA SUJEITA A RJ	R\$ - TOTAL	% - Total da Dívida por Classe	DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DA PARCELA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CLASSE - CONFORME RATEIO IGUALITÁRIO - R\$
- CLASSE TRABALHISTA	1.221.347,46	9,98%	264.601,68
- CLASSE GARANTIA REAL	5.497.440,03	44,94%	1.191.005,75
- CLASSE QUIROGRAFÁRIOS	4.992.255,03	40,81%	1.081.558,77
- CLASSE MICRO EMPRESA E DE PEQUENO PORTE	520.817,86	4,26%	112.833,80
TOTAL	12.231.860,38	100,00%	2.650.000,00

Obs: Tornar-se-á importante, destacar e enfatizar que a referida **UPI** (UPI) Imóvel onde atualmente está instalada a sua sede empresarial teve sua avaliação formal realizada no valor de R\$ 7.122.000,00 (sete milhões, cento e vinte e dois mil reais) em 13/07/2022 conforme laudo de avaliação, que inclusive é parte integrante do laudo de avaliação de ativos da **SERTA** apresentado junto ao presente Plano de Recuperação Judicial. Adicionalmente é importante destacar que os imóveis que compõem as referidas (UPI)'s foram adicionados, pelo sócio, ao patrimônio da **SERTA**, nas alterações contratuais (10ª alteração contratual registrada em 25/07/2014 e 11ª alteração contratual registrada em 23/02/2018) devidamente registradas/arquivadas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

(vii) Realização de reestruturações societárias: a **SERTA** poderá realizar reestruturações societárias em geral, com o intuito de viabilizar o cumprimento integral deste PRJ, bem como o objetivo de melhor adequar a atividade econômica às formalidades do ordenamento jurídico pátrio.

7 PREMISSAS E PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS PARA O PERÍODO ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2023 A 2032

DS
IAADP

A **SERTA** concebeu as projeções econômicas e financeiras com base na realidade atual da economia brasileira, bem como na sua situação financeira, observando-se, em especial, as perspectivas das receitas



oriundas das vendas de soluções de seu portfólio de negócios reestruturados e as novas soluções que almeja desenvolver, tudo isso, aliado a projeção do cenário econômico e financeiro e do crescimento projetado para o Produto Interno Bruto (PIB) nos próximos anos.

7.1 Premissas

- Para a projeção do volume de receita bruta, nos 10 (dez) anos contemplados no Plano de Recuperação Judicial, foi considerado o atual planejamento comercial, o histórico da empresa e do mercado em que a **SERTA** atua e, além disso, as previsões de demanda dos mercados alvo para os próximos exercícios;
- A estratégia adotada foi realista, prevendo-se que, a cada ano, ocorrerá um crescimento moderado no volume de vendas, considerando novas soluções a serem lançadas e mercados a serem alcançados;
- Para formar a base da projeção de receitas, foi considerado o planejamento comercial que vem sendo executado desde o pedido de Recuperação Judicial, que tem como foco fazer vendas com resultado e não apenas gerar volume de vendas;
- O volume projetado de receitas está totalmente de acordo com os contratos atuais firmados junto aos seus clientes, assim como está de acordo com a capacidade operacional e técnica da Recuperanda e possíveis gastos adicionais estão previstos nos reinvestimentos;
- Os preços das "soluções" ofertadas ao mercado não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável tentar estimar este indicador de modo adequado. Sendo assim, consideram-se os preços projetados em valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre custos e despesas serão repassados aos preços de vendas projetados para garantir as margens de rentabilidade projetadas.
- Foi considerada a opção de tributação do resultado pelo "Lucro Real", observando-se as alíquotas inerentes, créditos e débitos de tributos;
- As despesas administrativas, comerciais e gerais foram projetadas em conformidade com o Plano de reestruturação e reorganização em curso pela **SERTA**. Essas despesas, por mais que tenham a característica de serem fixas, sofrerão ao longo do período projetado variações positivas em função do aumento de vendas, da entrada em novos mercados e do lançamento de novas soluções (serviços).
- Também foi considerada, nas projeções econômicas e financeiras, a necessidade de reinvestimento no negócio, principalmente em tecnologia e obtenção de (*know how*), aquisição de máquinas e equipamentos e suas instalações, modernização, manutenção e ampliação das instalações já existentes, *marketing* e divulgação, softwares entres outros, garantindo, assim, a sua perpetuidade, além da necessidade de



recomposição do capital de giro próprio, diminuindo-se as despesas financeiras e maximizando o ganho na compra de materiais, insumos, serviços, entre outros.

- Todas as projeções econômicas e financeiras foram desenvolvidas tomando como base um cenário realista, prudente e conservador, tendo por premissa a regular manutenção do negócio **SERTA**, objetivando-se, ao invés de volume de vendas e de faturamento sem rentabilidade, a rentabilidade.

- Nas projeções econômicas e financeiras, verifica-se que, mesmo com algumas elevações de gastos fixos, em virtude do aumento do nível da atividade do negócio, o efeito da alavancagem operacional é favorável, em especial o da geração de EBITIDA (LAJIDA).

- É importante destacar que, conforme o resultado econômico e financeiro projetado, em especial o fluxo de caixa, a geração de caixa disponível é suficiente para o pagamento da proposta aos credores e ao cumprimento das obrigações extraconcursais. Desta forma, fica demonstrada a viabilidade da superação da situação de crise econômico-financeira da Recuperanda, permitindo-se que seja mantida a sua fonte produtora, os empregos dos trabalhadores e os interesses dos credores, preservando-se o negócio **SERTA**, sua função social e o estímulo à atividade econômica da região em que atua.

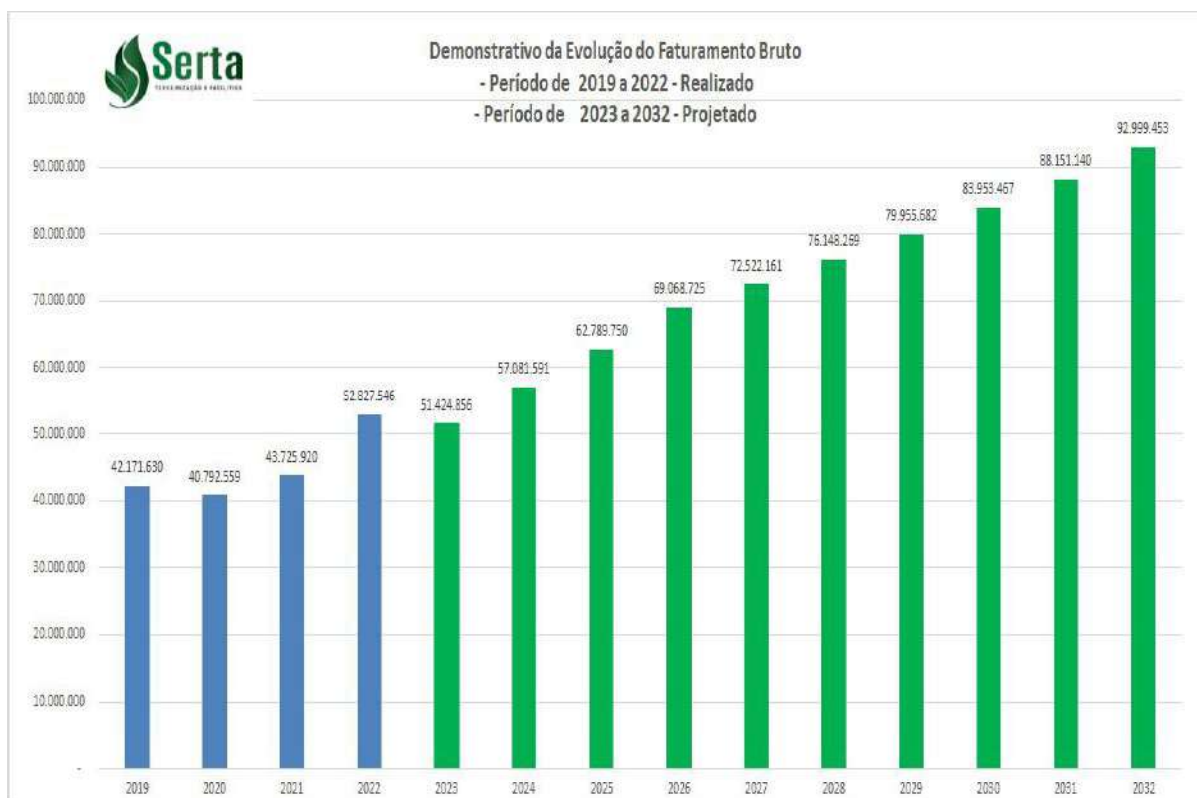
- Também é importante destacar que não serão distribuídos dividendos aos sócios em todo o período em que o processo de Recuperação Judicial estiver ativo.

DS
IAADP



7.2 Resultado Económico Projetado

Projeções de vendas



Projeções de Resultados

É importante destacar, principalmente aos Credores e ao Douto Juízo, que as projeções de resultados econômicos e financeiros, assim como o fluxo de caixa gerado estão considerando a realização de investimentos, bem como o pagamento de dívida tributária (mediante a adesão ao parcelamento especial conferido às empresas que estão em Recuperação Judicial), conforme demonstrativos que seguem:

DS
IAADP



SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - Em Recuperação Judicial
CNPJ: 01.648.339/0001-90

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DO PERÍODO MARÇO/2023 À DEZEMBRO/2023

Em Reais

DESCRIÇÃO	Realizado Período de Jan a Fev-23	março-23	abril-23	maio-23	junho-23	julho-23
FATURAMENTO TOTAL	8.033.523,27	4.347.017,12	4.347.017,12	4.347.017,12	4.347.017,12	4.347.017,12
Receitas brutas com vendas(serviços)	8.033.523,27	4.347.017,12	4.347.017,12	4.347.017,12	4.347.017,12	4.347.017,12
DEDUÇÕES SOBRE AS VENDAS	-1.034.250,21	-569.642,79	-569.642,79	-569.642,79	-569.642,79	-569.642,79
ISS sobre vendas	-290.566,23	-157.229,28	-157.229,28	-157.229,28	-157.229,28	-157.229,28
PIS sobre vendas	-132.014,49	-71.758,98	-71.758,98	-71.758,98	-71.758,98	-71.758,98
COFINS sobre vendas	-611.067,49	-330.654,53	-330.654,53	-330.654,53	-330.654,53	-330.654,53
FATURAMENTO LÍQUIDO	6.999.273,06	3.787.374,33	3.787.374,33	3.787.374,33	3.787.374,33	3.787.374,33
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-7.052.869,79	-3.331.016,27	-3.332.016,27	-3.321.016,27	-3.321.016,27	-3.321.016,27
MATERIAIS E GASTOS GERAIS DE SERVIÇOS	-1.040.863,10	-394.916,86	-395.916,86	-384.916,86	-384.916,86	-384.916,86
Serviços de Terceiros	-334.941,01	-73.307,00	-73.307,00	-74.307,00	-63.307,00	-63.307,00
Material de Limpeza	-261.497,47	-109.223,47	-109.223,47	-109.223,47	-109.223,47	-109.223,47
Material de Construção/Reformas	-2.903,14	-11.700,97	-11.700,97	-11.700,97	-11.700,97	-11.700,97
Descarte Material	-20.740,00	-24.030,58	-24.030,58	-24.030,58	-24.030,58	-24.030,58
Locação de Equipamentos	-151.513,42	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00
Ferramentas	-	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Material de Jardinagem	-15.549,43	-9.861,87	-9.861,87	-9.861,87	-9.861,87	-9.861,87
Combustível e Lubrificantes	-31.609,36	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00
Locação de Veículo	-64.473,82	-48.000,00	-48.000,00	-48.000,00	-48.000,00	-48.000,00
Seguro Automoveis	-44.034,57	-10.055,49	-10.055,49	-10.055,49	-10.055,49	-10.055,49
Ijuva	-	-3.750,94	-3.750,94	-3.750,94	-3.750,94	-3.750,94
Licenciamento Veiculos	-	-430,51	-430,51	-430,51	-430,51	-430,51
Manutenção Veiculos	-26.580,67	-7.849,72	-7.849,72	-7.849,72	-7.849,72	-7.849,72
Limpeza de Veiculo	-	-289,54	-289,54	-289,54	-289,54	-289,54
Acessório de Veiculo	-	-88,33	-88,33	-88,33	-88,33	-88,33
Despesas com Viagens	-87.020,21	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00
Hospedagem	-	-228,44	-228,44	-228,44	-228,44	-228,44
MÃO DE OBRA DIRETA	-6.012.008,69	-2.936.099,41	-2.936.099,41	-2.936.099,41	-2.936.099,41	-2.936.099,41
Salários e Horas Extras	-3.143.038,28	-1.397.500,00	-1.397.500,00	-1.397.500,00	-1.397.500,00	-1.397.500,00
Rescisões e Acordos Trabalhistas	-4.418,67	-118.963,12	-118.963,12	-118.963,12	-118.963,12	-118.963,12
13º Salário	-368.982,25	-118.458,33	-118.458,33	-118.458,33	-118.458,33	-118.458,33
Férias	-525.950,27	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00	-60.000,00
IRRF Folha	-	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00
INSS	-882.503,81	-415.877,12	-415.877,12	-415.877,12	-415.877,12	-415.877,12
FGTS	-315.224,15	-135.273,72	-135.273,72	-135.273,72	-135.273,72	-135.273,72
Vale Alimentação	-377.466,15	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00
Vale Transporte	-49.776,85	-98.943,97	-98.943,97	-98.943,97	-98.943,97	-98.943,97
Sindicato	-96.109,61	-53.578,15	-53.578,15	-53.578,15	-53.578,15	-53.578,15
Uniformes	-63.260,20	-23.930,78	-23.930,78	-23.930,78	-23.930,78	-23.930,78
EPI'S	-	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
Convênio Saúde	-9.470,51	-10.473,33	-10.473,33	-10.473,33	-10.473,33	-10.473,33
Transporte De Funcionarios	-113.018,60	-50.376,27	-50.376,27	-50.376,27	-50.376,27	-50.376,27
Exames Medicos	-48.843,70	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00
Pensao Alimenticia	-	-4.694,70	-4.694,70	-4.694,70	-4.694,70	-4.694,70
Treinamento Funcionarios	-19.355,64	-2.029,92	-2.029,92	-2.029,92	-2.029,92	-2.029,92
LUCRO BRUTO	-53.596,73	456.358,06	455.358,06	456.358,06	456.358,06	456.358,06
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS	-162.930,83	-113.374,10	-113.374,10	-113.374,10	-113.374,10	-113.374,10
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	15.101,42	-1.891,94	-1.891,94	-1.891,94	-1.891,94	-1.891,94
EBITIDA (L.A.JIDA)	-201.426,14	341.092,02	340.092,02	351.092,02	351.092,02	351.092,02
CUSTO FINANCEIRO (RECEITAS - DESPESAS)	-219.103,74	-108.663,19	-108.663,19	-108.663,19	-108.663,19	-108.663,19
Tarifas Bancárias, multas e juros e descontos concedido	-83.069,38	-5.514,82	-5.514,82	-5.514,82	-5.514,82	-5.514,82
Juros, Inf, por Desconto de Recebíveis	-156.034,36	-103.148,37	-103.148,37	-103.148,37	-103.148,37	-103.148,37
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	-36.868,91	-17.934,46	-17.934,46	-17.934,46	-17.934,46	-17.934,46
DESPESAS TRIBUTARIAS	-3.513,92	-6.570,70	-6.570,70	-6.570,70	-6.570,70	-6.570,70
RESULTADO ANTES DO IRE E CSSL	-459.912,71	208.923,68	207.923,68	218.923,68	218.923,68	218.923,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	-	13.162,19	13.099,19	13.792,19	13.792,19	13.792,19
IMPOSTO DE RENDA	-	-36.561,64	-36.386,64	-38.311,64	-38.311,64	-38.311,64
RESULTADO FINAL	-459.912,71	159.199,84	158.437,84	166.819,84	166.819,84	166.819,84

DS
IADDP



SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - Em Recuperação Judicial
 CNPJ: 01.548.339/0001-90

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DO PERÍODO MARÇO/2023 À DEZEMBRO/2023

Em Reais

DESCRIÇÃO	agosto-23	setembro-23	outubro-23	novembro-23	dezembro-23	Total 2023
FATURAMENTO TOTAL	4.347.017,12	4.347.017,12	4.347.017,12	4.307.200,69	4.307.995,38	51.424.856,32
Receitas brutas com vendas(serviços)	4.347.017,12	4.347.017,12	4.347.017,12	4.307.200,69	4.307.995,38	51.424.856,32
DEDUÇÕES SOBRE AS VENDAS	-559.642,79	-559.642,79	-559.642,79	-554.516,75	-554.619,06	-5.620.528,34
ISS sobre vendas	-157.229,28	-157.229,28	-157.229,28	-155.789,14	-155.817,88	-1.860.009,48
PIS sobre vendas	-71.758,98	-71.758,98	-71.758,98	-71.101,71	-71.114,83	-848.902,89
COFINS sobre vendas	-330.654,53	-330.654,53	-330.654,53	-327.625,90	-327.686,35	-3.911.615,96
FATURAMENTO LÍQUIDO	3.787.374,33	3.787.374,33	3.787.374,33	3.752.683,94	3.753.376,32	44.804.327,98
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-3.321.016,27	-3.321.016,27	-3.321.016,27	-3.321.016,27	-3.321.016,27	-40.284.032,49
MATERIAIS E GASTOS GERAIS DE SERVIÇOS	-384.916,86	-384.916,86	-384.916,86	-384.916,86	-384.916,86	-4.911.031,70
Serviços de Terceiros	-63.307,00	-63.307,00	-63.307,00	-63.307,00	-63.307,00	-989.011,01
Material de Limpeza	-109.223,47	-109.223,47	-109.223,47	-109.223,47	-109.223,47	-1.353.732,13
Material de Construção/Reformas	-11.700,97	-11.700,97	-11.700,97	-11.700,97	-11.700,97	-119.912,84
Descarte Material	24.030,59	24.030,59	24.030,59	24.030,59	24.030,59	201.045,00
Locação de Equipamentos	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-172.515,42
Ferramentas	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-50.000,00
Material de Jardinagem	-9.881,87	-9.881,87	-9.881,87	-9.881,87	-9.881,87	-114.168,11
Combustível e Lubrificantes	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-121.609,36
Locação de Veículo	-48.000,00	-48.000,00	-48.000,00	-48.000,00	-48.000,00	544.473,82
Seguro Automóveis	-10.055,49	-10.055,49	-10.055,49	-10.055,49	-10.055,49	-144.589,45
Ipva	-3.750,94	-3.750,94	-3.750,94	-3.750,94	-3.750,94	-37.509,41
Licenciamento Veículos	430,51	430,51	430,51	430,51	430,51	-4.305,08
Manutenção Veículos	-7.849,72	-7.849,72	-7.849,72	-7.849,72	-7.849,72	-105.077,86
Limpeza de Veículo	-289,54	-289,54	-289,54	-289,54	-289,54	-2.895,38
Acessório de Veículo	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	883,33
Despesas com Viagens	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	887.020,21
Hospedagem	-229,44	-229,44	-229,44	-229,44	-229,44	-2.284,41
MÃO DE OBRA DIRETA	-2.936.099,41	-2.936.099,41	-2.936.099,41	-2.936.099,41	-2.936.099,41	-35.373.000,79
Salários e Horas Extras	-1.397.500,00	-1.397.500,00	-1.397.500,00	-1.397.500,00	-1.397.500,00	-17.118.638,28
Rescisões e Acordos Trabalhistas	-116.458,12	-116.458,12	-116.458,12	-116.458,12	-116.458,12	-1.178.045,60
13º Salário	-116.458,33	-116.458,33	-116.458,33	-116.458,33	-116.458,33	-1.531.545,68
Férias	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-1.125.950,27
IRRF Folha	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-150.000,00
INSS	-413.877,12	-413.877,12	-413.877,12	-413.877,12	-413.877,12	-5.041.275,00
FGTS	-135.273,72	-135.273,72	-135.273,72	-135.273,72	-135.273,72	-1.667.961,32
Vale Alimentação	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-4.377.466,15
Vale Transporte	-98.943,97	-98.943,97	-98.943,97	-98.943,97	-98.943,97	-1.039.216,55
Sindicato	53.578,15	53.578,15	53.578,15	53.578,15	53.578,15	631.891,13
Uniformes	23.930,78	23.930,78	23.930,78	23.930,78	23.930,78	302.568,03
EPI'S	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-200.000,00
Convênio Saúde	-10.473,33	-10.473,33	-10.473,33	-10.473,33	-10.473,33	-108.211,81
Transporte De Funcionarios	-50.376,27	-50.376,27	-50.376,27	-50.376,27	-50.376,27	-616.781,30
Exames Medicos	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-198.843,70
Pensao Alimenticia	-4.694,70	-4.694,70	-4.694,70	-4.694,70	-4.694,70	-46.946,98
Treinamento Funcionarios	-2.029,92	-2.029,92	-2.029,92	-2.029,92	-2.029,92	-39.654,79
LUCRO BRUTO	466.358,06	466.358,06	466.358,06	431.667,67	432.360,05	4.520.295,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS	-113.374,10	-113.374,10	-113.374,10	-113.374,10	-113.374,10	-1.296.671,84
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-1.891,94	-1.891,94	-1.891,94	-1.891,94	-1.891,94	-3.817,96
EBITDA (LAJIDA)	351.092,02	351.092,02	351.092,02	316.401,63	317.094,01	3.219.805,70
CUSTO FINANCEIRO (RECEITAS - DESPESAS)	-108.663,19	-108.663,19	-108.663,19	-107.866,87	-107.882,76	-1.304.158,93
Tarifas Bancárias, multas e juros e descontos concedidos	-5.514,82	-5.514,82	-5.514,82	-5.514,82	-5.514,82	-118.217,61
Juros, Iof, por Desconto de Recebíveis	-103.148,37	-103.148,37	-103.148,37	-102.352,04	-102.367,94	-1.185.941,32
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	-17.934,46	-17.934,46	-17.934,46	-17.934,46	-17.934,46	-215.213,46
DESPESAS TRIBUTARIAS	-5.570,70	-5.570,70	-5.570,70	-5.570,70	-5.570,70	-69.220,89
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	218.923,68	218.923,68	218.923,68	185.029,62	185.706,10	1.641.212,43
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	13.792,19	13.792,19	13.792,19	11.656,87	11.699,48	132.370,88
IMPOSTO DE RENDA	38.311,64	38.311,64	38.311,64	32.380,18	32.498,57	367.696,90
RESULTADO FINAL	166.819,84	166.819,84	166.819,84	140.992,57	141.508,05	1.141.144,64

DS
10000



SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - Em Recuperação Judicial
CNPJ: 01.548.339/0001-90

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DO PERÍODO MARÇO/2023 À DEZEMBRO/2032

Em Reais

DESCRIÇÃO	Total 2024	Total 2025	Total 2026	Total 2027	Total 2028
FATURAMENTO TOTAL	57.081.590,51	62.789.749,57	69.068.724,52	72.522.160,75	76.148.268,79
Receitas brutas com vendas(serviços)	57.081.590,51	62.789.749,57	69.068.724,52	72.522.160,75	76.148.268,79
DEDUÇÕES SOBRE AS VENDAS	-7.348.786,46	-8.083.666,10	-8.892.031,61	-9.336.633,19	-9.803.464,85
ISS sobre vendas	-2.064.610,53	-2.271.071,58	-2.498.178,74	-2.623.087,68	-2.754.242,06
PIS sobre vendas	-942.282,20	-1.036.510,42	-1.140.161,47	-1.197.169,54	-1.257.028,02
COFINS sobre vendas	-4.341.893,72	-4.776.083,09	-5.253.691,40	-5.516.375,97	-5.792.194,77
FATURAMENTO LÍQUIDO	49.732.804,06	54.706.084,47	60.176.692,91	63.185.527,56	66.344.803,94
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-44.715.276,07	-49.386.803,67	-54.715.484,04	-57.610.758,24	-60.426.296,15
MATERIAIS E GASTOS GERAIS DE SERVIÇOS	-5.451.245,19	-6.196.369,71	-6.891.006,68	-7.310.807,01	-7.657.097,37
Serviços de Terceiros	-1.097.802,22	-1.407.562,44	-1.623.340,69	-1.779.757,72	-1.849.495,61
Material de Limpeza	-1.502.642,67	-1.652.906,93	-1.818.197,63	-1.909.107,51	-2.004.562,88
Material de Construção/Reformas	-133.103,25	-146.413,58	-161.054,04	-180.107,68	-177.563,07
Descarte Material	-289.760,93	-318.737,92	-350.610,73	-368.141,26	-386.546,33
Locação de Equipamentos	-191.489,90	-210.638,93	-231.702,77	-243.287,91	-255.452,31
Ferramentas	-55.500,00	-61.050,00	-67.155,00	-70.512,75	-74.038,39
Material de Jardinagem	-128.726,60	-139.399,26	-153.339,18	-161.008,14	-169.056,45
Combustível e Lubrificantes	-134.966,39	-148.485,03	-163.333,53	-171.500,21	-180.075,22
Locação de Veículo	-604.365,94	-664.802,53	-731.282,79	-767.846,93	-806.239,27
Seguro Automoveis	-160.494,29	-176.543,72	-194.198,09	-203.908,00	-214.103,40
Ipva	-41.635,44	-45.798,99	-50.378,89	-52.897,83	-55.542,72
Licenciamento Veiculos	-4.778,04	-5.256,91	-5.782,16	-6.071,27	-6.374,83
Manutenção Veiculos	-116.636,43	-128.300,07	-141.130,08	-148.186,58	-155.595,91
Limpeza de Veiculo	-3.213,87	-3.535,25	-3.888,76	-4.083,22	-4.287,38
Acessório de Veiculo	-980,50	-1.078,55	-1.186,41	-1.245,73	-1.308,01
Despesas com Viagens	984.592,43	-1.083.051,69	-1.191.356,84	-1.250.924,69	-1.313.470,92
Hospedagem	-2.535,69	-2.789,26	-3.068,19	-3.221,60	-3.382,68
MÃO DE OBRA DIRETA	-39.264.030,88	-43.190.433,96	-47.824.477,36	-50.299.951,23	-52.769.198,79
Salários e Horas Extras	-19.001.688,49	-20.901.857,34	-23.307.043,07	-24.556.645,23	-25.738.727,49
Rescisões e Acordos Trabalhistas	-1.305.415,39	-1.435.956,93	-1.579.552,63	-1.658.530,26	-1.741.456,77
13º Salário	-1.700.015,60	-1.870.017,16	-2.057.018,67	-2.159.869,82	-2.267.863,31
Férias	-1.249.804,80	-1.374.785,28	-1.512.263,81	-1.587.877,00	-1.667.270,85
IRRF Folha	-168.500,00	-183.150,00	-201.465,00	-211.538,25	-222.115,16
INSS	-5.595.815,25	-6.155.396,78	-6.770.936,45	-7.109.483,28	-7.464.957,44
FGTS	-1.851.437,06	-2.036.580,77	-2.240.238,84	-2.352.250,78	-2.469.863,32
Vale Alimentação	-4.858.987,43	-5.344.886,17	-5.879.374,79	-6.173.343,53	-6.482.010,70
Vale Transporte	-1.153.530,37	-1.268.893,41	-1.395.771,75	-1.465.560,34	-1.538.838,35
Sindicato	-701.399,15	-771.539,07	-848.692,97	-891.127,62	-935.684,00
Uniformes	-335.850,51	-369.435,56	-406.379,11	-428.698,07	-448.032,97
Epi's	-222.000,00	-244.200,00	-268.620,00	-282.051,00	-296.153,55
Convênio Saúde	-120.115,11	-132.126,62	-145.339,28	-152.608,25	-160.236,56
Transporte De Funcionarios	684.627,24	753.089,97	828.398,96	869.818,91	913.309,86
Exames Medicos	-220.716,51	-242.788,16	-267.066,67	-280.420,32	-294.441,34
Pensao Alimenticia	-52.111,15	-57.322,27	-63.054,46	-63.207,22	-69.517,58
Treinamento Funcionarios	-44.016,62	-48.418,50	-53.260,35	-55.923,37	-58.719,53
LUCRO BRUTO	5.017.528,00	5.319.280,79	5.461.208,87	5.574.769,32	5.918.507,78
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS	-1.439.305,74	-1.583.236,31	-1.741.659,96	-1.828.637,94	-1.920.069,84
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-4.237,93	-4.661,72	-5.127,90	-5.384,29	-5.653,50
EBITDA (L.AJIDA)	3.673.984,32	3.731.382,70	3.714.621,03	3.740.747,08	3.992.784,44
CUSTO FINANCEIRO (RECEITAS - DESPESAS)	-1.447.616,41	-1.592.378,05	-1.751.615,85	-1.839.196,65	-1.931.156,48
Tarifas Bancárias, multas e juros e descontos concedidos	-131.221,54	-144.343,70	-158.778,07	-169.716,97	-175.052,82
Juros, Iof, por Descorto de Receiváveis	-1.316.394,87	-1.448.034,35	-1.592.837,79	-1.672.479,68	-1.756.103,66
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	308.886,94	332.776,63	369.063,20	323.606,86	318.691,15
DESPESAS TRIBUTARIAS	-65.735,18	-72.308,70	-79.539,57	-83.516,55	-87.692,38
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	1.751.745,79	1.733.920,37	1.524.312,41	1.494.528,03	1.655.254,43
CONTRIBUIÇÃO SOCIALS/LUCRO	-110.359,98	-109.236,96	-96.031,68	-119.469,01	-148.972,90
IMPOSTO DE RENDA	-306.555,51	-303.436,06	-266.754,67	-331.913,92	-413.813,61
RESULTADO FINAL	1.334.830,29	1.321.247,32	1.161.526,06	1.043.125,10	1.092.467,92

DS

IAADP



SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - Em Recuperação Judicial

CNPJ: 01.548.339/0001-90

PROJEÇÃO DOS RESULTADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DO PERÍODO MARÇO/2023 À DEZEMBRO/2032

Em Reais

DESCRIÇÃO	Total 2029	Total 2030	Total 2031	Total 2032
FATURAMENTO TOTAL	79.955.682,23	83.953.466,94	88.151.140,28	92.999.453,20
Receitas brutas com vendas(serviços)	79.955.682,23	83.953.466,94	88.151.140,28	92.999.453,20
DEDUÇÕES SOBRE AS VENDAS	-10.293.638,09	-10.808.320,07	-11.348.736,08	-11.972.916,59
ISS sobre vendas	-2.891.954,16	-3.036.551,89	-3.188.379,49	-3.363.740,37
PIS sobre vendas	-1.319.879,42	-1.385.873,40	-1.455.107,07	-1.535.201,28
COFINS sobre vendas	-6.081.804,51	-6.385.894,78	-6.705.189,52	-7.073.974,96
FATURAMENTO LÍQUIDO	69.662.044,13	73.145.146,86	76.802.404,21	81.026.536,61
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-63.103.860,96	-66.235.654,48	-69.723.832,20	-73.721.793,13
MATERIAIS E GASTOS GERAIS DE SERVIÇOS	-7.920.702,23	-8.302.487,40	-8.803.361,77	-9.366.371,69
Serviços de Terceiros	-1.822.720,39	-1.899.606,42	-2.080.336,74	-2.273.580,26
Material de Limpeza	-2.104.791,03	-2.210.030,59	-2.320.532,12	-2.448.181,40
Material de Construção/Reformas	-186.441,22	-195.763,28	-205.551,45	-216.856,78
Descarte Material	-405.875,74	-420.169,53	-447.478,01	-472.099,30
Locação de Equipamentos	-268.224,92	-281.636,17	-295.717,98	-311.952,47
Ferramentas	-77.740,31	-81.627,32	-85.708,69	-90.422,67
Material de Jardinagem	-177.509,27	-186.384,74	-195.703,97	-206.487,69
Combustível e Lubrificantes	-189.078,98	-198.532,93	-208.459,58	-219.924,85
Locação de Veículo	-846.551,24	-888.878,81	-933.322,75	-984.655,50
Seguro Automoveis	-224.808,57	-236.049,00	-247.851,45	-261.483,28
Ipva	-58.319,86	-61.235,85	-64.297,64	-67.834,01
Licenciamento Veiculos	-6.693,57	-7.026,25	-7.379,66	-7.765,54
Manutenção Veiculos	-163.375,70	-171.544,49	-180.121,72	-190.028,41
Limpeza de Veiculo	-4.501,75	-4.726,83	-4.963,18	-5.236,15
Acessório de Veiculo	-1.373,41	-1.442,08	-1.514,19	-1.597,47
Despesas com Viagens	-1.379.144,47	-1.448.101,70	-1.520.506,79	-1.604.134,66
Hospedagem	-3.551,81	-3.729,40	-3.915,87	-4.131,25
MÃO DE OBRA DIRETA	-55.183.158,73	-57.933.067,08	-60.920.470,43	-64.355.421,44
Salários e Horas Extras	-26.801.163,86	-28.131.972,26	-29.629.320,87	-31.343.258,58
Rescisões e Acordos Trabalhistas	-1.828.529,61	-1.919.956,10	-2.015.953,91	-2.126.831,38
13º Salário	-2.381.256,47	-2.500.319,31	-2.625.335,28	-2.769.728,73
Férias	-1.750.634,39	-1.838.166,12	-1.930.074,43	-2.036.228,53
IRRF Folha	-233.220,92	-244.881,97	-257.126,07	-271.298,00
INSS	-7.838.205,31	-8.230.115,64	-8.641.621,42	-9.116.910,62
FGTS	-2.593.356,49	-2.723.024,33	-2.859.175,55	-3.016.430,21
Vale Alimentação	-6.806.111,24	-7.148.416,85	-7.503.737,69	-7.916.443,28
Vale Transporte	-1.615.780,27	-1.696.569,30	-1.781.397,76	-1.879.374,64
Sindicato	-982.468,20	-1.031.591,62	-1.083.171,20	-1.142.745,62
Uniformes	-470.434,62	-493.956,36	-518.654,17	-547.180,16
EPI'S	-310.961,23	-326.509,29	-342.834,76	-361.690,67
Convênio Saúde	-188.248,39	-170.000,81	-185.495,85	-195.090,01
Transporte De Funcionários	-958.975,35	-1.005.924,13	-1.057.270,33	-1.115.420,20
Exames Medicos	-309.163,41	-324.621,58	-340.852,66	-359.599,55
Pensão Alimentícia	-72.993,46	-76.643,13	-80.475,29	-84.901,43
Treinamento Funcionários	-61.055,51	-64.730,29	-67.975,20	-71.713,04
LUCRO BRUTO	6.558.183,17	6.909.592,38	7.078.572,00	7.304.743,48
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS	-2.016.073,33	-2.116.877,01	-2.222.720,87	-2.344.970,52
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-5.936,18	-6.232,99	-6.544,64	-6.904,59
EBITIDA (LAJIDA)	4.536.173,66	4.786.482,38	4.849.306,50	4.952.868,37
CUSTO FINANCEIRO (RECEITAS - DESPESAS)	-2.027.714,30	-2.129.100,03	-2.236.555,03	-2.358.510,57
Tarifas Bancárias, multas e juros e descontos concedidos	-183.805,46	-192.995,73	-202.645,52	-213.791,02
Juros, Inf. por Desconto de Recebíveis	-1.843.908,84	-1.936.104,30	-2.032.909,52	-2.144.719,54
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	-394.615,21	-426.345,97	-443.913,27	-462.203,50
DESPESAS TRIBUTARIAS	-92.077,00	-96.680,85	-101.514,89	-107.098,21
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	2.021.767,16	2.134.355,63	2.068.323,30	2.025.056,09
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	-181.959,04	-192.092,00	-186.149,10	-182.255,05
IMPOSTO DE RENDA	-505.441,79	-533.588,68	-517.080,83	-500.264,02
RESULTADO FINAL	1.334.366,32	1.408.674,65	1.365.093,38	1.336.537,02

DS
IAADP



7.3 Reinvestimentos Necessários

- Foi considerada, nas projeções econômicas e financeiras, a necessidade de reinvestimento no negócio, garantindo-se, assim, a sua perpetuidade, além da necessidade de recomposição do capital de giro próprio, diminuindo-se as despesas financeiras e maximizando-se ganhos na compra de materiais, insumos e serviços, dentre outros.



Reinvestimentos

Em Reais

DESCRIÇÃO	março-23	abril-23	maio-23	junho-23	julho-23
Softwares	-	4.000	4.000	4.000	4.000
Máquinas, Veículos e Equipamentos	-	45.000	45.000	65.000	65.000
Manutenções, Instalações, obras, reformas, construções	-	6.000	6.000	8.500	8.500
Desenvolvimento e lançamento de novas soluções	-	5.000	5.000	5.000	5.000
Gastos de Marketing, marcas, propaganda e publicidade	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
Treinamento e capacitação de profissionais	5.000	10.000	10.000	10.000	10.000
Total	10.000	75.000	75.000	97.500	97.500



Reinvestimentos

Em Reais

DESCRIÇÃO	agosto-23	setembro-23	outubro-23	novembro-23	dezembro-23	Total 2023
Softwares	4.000	4.000	6.500	6.500	6.500	43.500
Máquinas, Veículos e Equipamentos	95.000	95.000	105.000	105.000	125.000	745.000
Manutenções, Instalações, obras, reformas, construções	10.000	10.000	15.000	15.000	15.000	94.000
Desenvolvimento e lançamento de novas soluções	10.000	10.000	12.500	12.500	15.000	80.000
Gastos de Marketing, marcas, propaganda e publicidade	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	60.000
Treinamento e capacitação de profissionais	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	105.000
Total	134.000	134.000	154.000	154.000	176.500	1.127.500

DS
IAADP

**Reinvestimentos**

Em Reais

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028
Softwares	- 60.000	- 63.000	- 66.150	- 69.458	- 72.930
Máquinas, Veículos e Equipamentos	- 355.000	- 390.500	- 429.550	- 699.430	- 799.550
Manutenções, Instalações, obras, reformas, construções	- 102.000	- 112.200	- 117.810	- 123.701	- 129.886
Desenvolvimento e lançamento de novas soluções	- 95.000	- 104.500	- 109.725	- 115.211	- 120.972
Gastos de Marketing, marcas, propaganda e publicidade	- 78.000	- 85.800	- 92.664	- 100.077	- 108.083
Treinamento e capacitação de profissionais	- 120.000	- 132.000	- 142.560	- 155.390	- 169.376
Total	- 810.000	- 888.000	- 958.459	- 1.263.266	- 1.400.797

**Reinvestimentos**

Em Reais

DESCRIÇÃO	2029	2030	2031	2032
Softwares	- 76.577	- 80.406	- 84.426	- 88.647
Máquinas, Veículos e Equipamentos	- 817.940	- 836.752	- 855.998	- 875.686
Manutenções, Instalações, obras, reformas, construções	- 136.380	- 143.199	- 150.359	- 154.869
Desenvolvimento e lançamento de novas soluções	- 127.020	- 133.371	- 140.040	- 144.241
Gastos de Marketing, marcas, propaganda e publicidade	- 116.730	- 126.068	- 136.154	- 147.046
Treinamento e capacitação de profissionais	- 184.619	- 201.235	- 219.346	- 239.087
Total	- 1.459.266	- 1.521.032	- 1.586.322	- 1.649.577

DS
1AARDP



7.4 Quadro Geral de Credores

SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - Em Recuperação Judicial

CNPJ: 01.548.339/0001-90



QUADRO RESUMO DAS DÍVIDAS

Descrição	Percentual de Deságio	Valor Bruto	Valor Líquido
- CLASSE TRABALHISTA	N/A	1.221.347,46	1.221.347,46
- CLASSE GARANTIA REAL	75%	5.497.440,03	1.374.360,01
- CLASSE QUIROGRAFÁRIOS	75%	4.992.255,03	1.248.063,76
- CLASSE MICRO EMPRESA E DE PEQUENO PORTE	75%	520.817,86	130.204,47
Total		12.231.860,38	3.973.975,69

Administrador Judicial (Previsão)	3,0000%	<u>366.955,81</u>
- 06 parcelas de R\$ 8.000,00 a partir de abril de 2023		<u>48.000,00</u>
- 06 parcelas de R\$ 10.000,00		<u>60.000,00</u>
- Saldo em 36 parcelas mensais		<u>7.193,22</u>

DS
1AADP



7.5 Fluxo de Caixa Projetado



SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - Em Recuperação Judicial
CNPJ: 01.548.339/0001-90

FLUXO DE CAIXA PROJETADO DO PERÍODO MARÇO/2023 À DEZEMBRO/2032 Em Reais

DESCRIÇÃO	março-23	abril-23	maio-23	junho-23	julho-23
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	177.134	176.372	184.754	184.754	184.754
RECURSO ADVINDO VENDA UPI (IMÓVEL SEDE EMPRESARIAL)	-	-	-	-	-
TOTAL ENTRADAS	177.134	176.372	184.754	184.754	184.754
SAÍDAS					
ADMINISTRADORA JUDICIAL	-	-8.000	-8.000	-8.000	-8.000
REINVESTIMENTOS	-10.000	-75.000	-75.000	-97.500	-97.500
CREDORES TRIBUTÁRIOS (MODALIDADE PARCELAMENTO EMP.EM)	-	-	-	-	-
CREDORES TRABALHISTAS	-	-	-	-	-
CREDORES MICRO EMPRESA E/OU DE PEQUENO PORTE DESÁGIO	-	-	-	-	-
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DESÁGIO 75%	-	-	-	-	-
CREDORES COM GARANTIAS DESÁGIO 75%	-	-	-	-	-
TOTAL SAÍDAS	-10.000	-83.000	-83.000	-105.500	-105.500
SALDO ANTERIOR	826.356	993.490	1.086.862	1.188.616	1.267.871
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO	167.134	93.372	101.754	79.254	79.254
SALDO ATUAL	993.490	1.086.862	1.188.616	1.267.871	1.347.125

DS
IAADP



SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - Em Recuperação Judicial
CNPJ: 01.548.339/0001-90

FLUXO DE CAIXA PROJETADO DO PERÍODO MARÇO/2023 À DEZEMBRO/2032

Em Reais

DESCRIÇÃO	agosto-23	setembro-23	outubro-23	novembro-23	dezembro-23	Total 2023
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	184.754	184.754	184.754	158.927	159.443	1.780.402
RECURSO ADVINDO VENDA UPI (IMÓVEL SEDE EMPRESARIAL)	-	-	-	-	-	-
TOTAL ENTRADAS	184.754	184.754	184.754	158.927	159.443	1.790.402
SAÍDAS						
ADMINISTRADORA JUDICIAL	-8.000	-8.000	-10.000	-10.000	-10.000	-78.000
REINVESTIMENTOS	-134.000	-134.000	-154.000	-154.000	-176.500	-1.107.500
CREDORES TRIBUTÁRIOS (MODALIDADE PARCELAMENTO EMP.EM	-	-	-20.345	-20.345	-20.345	-61.034
CREDORES TRABALHISTAS	-	-	-	-	-	-
CREDORES MICRO EMPRESA E/OU DE PEQUENO PORTE DESÁGIO	-	-	-	-	-	-
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DESÁGIO 75%	-	-	-	-	-	-
CREDORES COM GARANTIAS DESÁGIO 75%	-	-	-	-	-	-
TOTAL SAÍDAS	-142.000	-142.000	-184.345	-184.345	-206.845	-1.246.534
SALDO ANTERIOR	1.347.125	1.389.879	1.432.634	1.433.043	1.407.626	829.356
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO	42.754	42.754	410	-25.418	-47.402	533.868
SALDO ATUAL	1.389.879	1.432.634	1.433.043	1.407.626	1.360.224	1.360.224

DS
IAADP



SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - Em Recuperação Judicial
CNPJ: 01.548.339/0001-90

FLUXO DE CAIXA PROJETADO DO PERÍODO MARÇO/2023 À DEZEMBRO/2032

Em Reais

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	1.643.717	1.654.023	1.520.579	1.366.631	1.411.149
RECURSO ADVINDO VENDA UPI (IMÓVEL SEDE EMPRESARIAL)	-	-	-	1.750.000	1.750.000
TOTAL ENTRADAS	1.643.717	1.654.023	1.520.579	3.116.631	3.161.149
SAÍDAS					
ADMINISTRADORA JUDICIAL	-94.739	86.319	86.319	21.580	-
REINVESTIMENTOS	810.000	888.000	958.459	1.263.266	1.400.797
CREDORES TRIBUTÁRIOS (MODALIDADE PARCELAMENTO EMP.EM)	-275.577	-400.419	-491.969	-491.969	-491.969
CREDORES TRABALHISTAS	-1.221.347	-	-	-	-
CREDORES MICRO EMPRESA E/OU DE PEQUENO PORTE DESÁGIO	-	-	-13.020	-51.341	-65.843
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DESÁGIO 75%	-	-	-124.806	-492.128	-631.129
CREDORES COM GARANTIAS DESÁGIO 75%	-	-	-137.436	-541.929	-694.996
TOTAL SAÍDAS	-2.401.663	-1.374.737	-1.812.010	-2.862.213	-3.284.733
SALDO ANTERIOR	1.360.224	602.278	881.563	590.133	844.551
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO	-757.946	279.286	-291.430	254.418	-123.584
SALDO ATUAL	602.278	881.563	590.133	844.551	720.967

DS
IAADP



SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - Em Recuperação Judicial
CNPJ: 01.548.339/0001-90

FLUXO DE CAIXA PROJETADO DO PERÍODO MARÇO/2023 À DEZEMBRO/2032 Em Reais

DESCRIÇÃO	2029	2030	2031	2032
RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO	1.728.982	1.835.021	1.809.007	1.798.741
RECURSO ADVINDO VENDA UPI (IMÓVEL SEDE EMPRESARIAL)	-	-	-	-
TOTAL ENTRADAS	1.728.982	1.835.021	1.809.007	1.798.741
SAÍDAS				
ADMINISTRADORA JUDICIAL	-	-	-	-
REINVESTIMENTOS	- 1.459.266	- 1.521.032	- 1.586.322	- 1.649.577
CREDORES TRIBUTÁRIOS (MODALIDADE PARCELAMENTO EMP.EM	- 491.969	- 377.608	-	-
CREDORES TRABALHISTAS	-	-	-	-
CREDORES MICRO EMPRESA E/OU DE PEQUENO PORTE DESÁGIO	-	-	-	-
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DESÁGIO 75%	-	-	-	-
CREDORES COM GARANTIAS DESÁGIO 75%	-	-	-	-
TOTAL SAÍDAS	-1.951.235	-1.898.640	-1.586.322	-1.649.577
SALDO ANTERIOR	720.967	498.713	435.094	657.778
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO	-222.254	-63.619	222.684	149.163
SALDO ATUAL	498.713	435.094	657.778	806.942

DS
IAADP



8 DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO

A crise financeira momentânea experimentada pela Recuperanda é fruto de uma conjunção de fatores que afetaram adversamente o seu fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual das obrigações junto aos seus fornecedores e às instituições financeiras credoras.

Em que pese estar atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, a atual situação é temporária e passageira. A Recuperanda possui todas as condições necessárias para reverter a situação atual e retomar o seu crescimento, ante a sua importância e magnitude econômica. A Recuperanda é viável, lucrativa e com valor agregado para o Município/região onde está inserida, qual seja, Contagem/MG. Além disso, é relevante fonte de geração de empregos diretos e indiretos, bem como de recolhimento de tributos em valores expressivos, não só para o Município, mas também para o Estado e a União. A **SERTA** é reconhecida por oferecer aos clientes soluções (serviços) com alto padrão de qualidade e atendimento diferenciado e agilidade.

Para reestruturar os negócios, o que dará viabilidade econômica ao Plano, a **SERTA** já tomou medidas para reduzir os custos e as despesas, e também para alavancar a receita bruta, projetando aumentar o nível das operações nos próximos anos em decorrência das novas ações comerciais e da negociação da dívida, que terão como consequência a reestruturação dos negócios.

Ademais, a viabilidade do Plano e das medidas nele previstas para a recuperação da **SERTA** é atestada e confirmada pelos laudos anexos, nos termos do art. 53, incisos II e II, da LRF. Apesar disso, a reestruturação do endividamento da **SERTA**, com a Recuperação Judicial, revela-se, indubitavelmente, mais vantajosa aos credores para o recebimento de seus créditos do que uma eventual falência e, conseqüentemente, a liquidação dos seus ativos.

9 REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

A Recuperanda pagará os créditos na forma deste Plano. As disposições abaixo aplicar-se-ão a todos os credores da Recuperanda, sujeitos ao procedimento, independentemente da classe, naquilo que lhes couber.

Fica facultado à Recuperanda, nos termos do disposto na Seção IV-A do Capítulo III da Lei n. 11.101/2005, a assunção de financiamento na modalidade DIP *Financing* a fim de suprir a falta momentânea de caixa para manter a sua operação e mesmo os custos do procedimento recuperacional.

9.1 ORIGENS DOS RECURSOS PARA O PAGAMENTO DOS CREDITORES



O objetivo principal da Recuperação Judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor. Pretende-se, na forma da lei, conciliar a manutenção e a continuidade das atividades empresárias da **SERTA** com o pagamento dos seus credores, de forma a propiciar o cumprimento da função social da empresa, constitucionalmente garantida. Com isso, a Recuperanda continuará a desempenhar normalmente as suas funções empresariais, gerando receitas e empregos.

Para demonstrar a geração de caixa, originadas pelas operações e a conseqüente capacidade de pagamento, foram elaboradas projeções econômicas e financeiras. Os demonstrativos de projeções de resultados e de fluxo de caixa, além de todas as premissas operacionais e financeiras das atividades, que foram utilizadas como base, encontram-se claramente demonstradas no laudo econômico-financeiro elaborado por empresa especializada, em consonância com inciso III do art. 53 da LRFE, que considera, além dos efeitos de todas as premissas da receita, custo e despesa, os efeitos da proposta de pagamento aos credores determinados neste Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, este Plano representa uma alternativa viável ao cumprimento sustentável e ordenado das obrigações, uma vez que a **SERTA** destinará parte dos recursos gerados pela continuidade das atividades para o pagamento dos credores, que serão realizadas em parcelas de valores fixos.

9.2 PAGAMENTOS AOS CREDITORES

A premissa adotada para a elaboração da proposta é de que seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelo presente Plano de Recuperação Judicial, em especial, na parte das projeções de resultados e fluxo de caixa, de modo que possa ser superada a crise.

Nessa linha de intelecção, este Plano reflete as condições econômicas e financeiras favoráveis, tendo em vista que: (i) serão utilizadas parcelas de valores fixos para o pagamento do passivo; (ii) a quitação de alguns créditos, nas condições de origem, levaria necessariamente à insuficiência de valores para o pagamento dos demais créditos; e (iii) a alteração dos prazo, termo e/ ou condições de satisfação dos créditos, nos termos deste Plano, é a única forma possível e real de permitir que todos os credores recebam os seus créditos.

9.3 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

Todos os prazos de vencimento das parcelas e outras obrigações previstas neste Plano terão início após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial.

10 PROPOSTA DE PAGAMENTOS AOS CREDITORES

DS
IAADP



10.1 CRÉDITOS TRABALHISTAS

Forma de pagamento: a Recuperanda fará o pagamento dessa classe na conta de cada credor, a quem incumbe indicar os respectivos dados bancários para tal fim, ficando a Recuperanda isenta de qualquer responsabilidade quanto à divergência e/ou inconsistência das informações bancárias prestadas. Destaca-se que, em caso de ações promovidas pelos ex-funcionários, os valores efetivamente devidos serão aqueles apurados nas decisões transitadas em julgado, proferidas pelos Juizes trabalhistas, mediante a apresentação da respectiva certidão de habilitação de crédito expedida pelo Juízo trabalhista.

Proposta de pagamento: os credores desse grupo serão pagos de acordo com o art. 54 da LRF, sendo-lhes assegurado o recebimento do valor de seus créditos com deságio de 60% (sessenta por cento) em 12 (doze) meses, contados após o transcurso do prazo de trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial. Ao final do período de pagamento, os comprovantes dos valores quitados pela Recuperanda serão válidos como prova de quitação do débito junto aos credores trabalhistas.

Atualização monetária e juros: os créditos desta classe serão atualizados e remunerados pela Taxa Referencial (TR) e acrescidos de juros pré-fixados de 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais terão a sua fluência a partir do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial. Os pagamentos de juros e da atualização monetária serão efetuados juntamente com o pagamento dos valores principais e serão calculados aplicando-se os índices propostos sobre o valor do crédito. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a vigor os novos índices que vierem a substituí-los.

10.2 CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Forma de pagamento: a Recuperanda fará o pagamento dessa classe na conta de cada credor, a quem incumbe os respectivos dados bancários para tal fim, ficando a Recuperanda isenta de qualquer responsabilidade quanto à divergência e/ou inconsistência das informações bancárias prestadas.

Proposta de pagamento: os Créditos com Garantia Real serão pagos com 75% (setenta e cinco por cento) de deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do pagamento dos créditos trabalhistas sujeitos a este Plano de Recuperação. Ao final do período de pagamento, os comprovantes dos valores quitados pela Recuperanda serão válidos como prova de quitação do débito junto aos credores com garantia real.

DS
IAADP



Atualização monetária e juros: os créditos desta classe serão atualizados e remunerados pela Taxa Referencial (TR), acrescidos de juros pré-fixados de 0,50% (meio por cento) ao mês, com fluência a partir do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do pagamento da primeira parcela do respectivo crédito. Os pagamentos de juros e atualização monetária serão realizados juntamente com os pagamentos dos valores principais e serão calculados aplicando-se os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a vigor os novos índices que vierem a substituí-los.

Créditos admitidos nesta classe: A recuperanda oferece a todos os credores previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 a oportunidade de se submeterem aos termos deste Plano de Recuperação Judicial como credores com garantia real e poderão manifestar sua aceitação, ou não, quando da Assembleia-Geral de Credores discutir e deliberar acerca deste Plano, ficando presumida a aceitação até que efetivamente se realize o conclave dos credores e, via de consequência, estendendo-lhes os efeitos da recuperação judicial.

10.3 CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Forma de pagamento: a Recuperanda fará o pagamento a esse grupo de credores na conta de cada credor, a quem incumbe informar os respectivos dados bancários para tal fim, ficando a Recuperanda isenta de qualquer responsabilidade quanto à divergência e/ou inconsistência das informações bancárias prestadas.

Proposta de pagamento: os Créditos Quirografários serão pagos com 75% (setenta e cinco por cento) de deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do pagamento dos créditos trabalhistas sujeitos a este Plano de Recuperação. Ao final do período de pagamento, os comprovantes dos pagamentos realizados pela Recuperanda serão válidos como prova de quitação do débito junto aos credores quirografários.

Atualização monetária e juros: os créditos desta classe serão atualizados e remunerados pela Taxa Referencial (TR), acrescidos de juros pré-fixados de 0,50% (meio por cento) ao mês, com fluência a partir do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do pagamento da primeira parcela do respectivo crédito. Os pagamentos de juros e atualização monetária serão realizados juntamente com os pagamentos dos valores principais e serão calculados aplicando-se os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a vigor os novos índices que vierem a substituí-los.

10.4 CRÉDITO MICROEMPRESA E OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME e/ou EPP)





Forma de pagamento: a Recuperanda fará o pagamento dessa classe na conta de cada credor, a quem incumbe indicar os respectivos dados bancários para tal fim, eximindo a Recuperanda de qualquer responsabilidade quanto à divergência e/ou inconsistência das informações bancárias prestadas.

Proposta de pagamento: os Créditos Microempresa e ou de Empresa de Pequeno Porte (ME e/ou EPP) serão pagos com 75% (setenta e cinco por cento) de deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do pagamento dos créditos trabalhistas sujeitos a este Plano de Recuperação. Ao final do período de pagamento, os comprovantes dos pagamentos realizados pela Recuperanda serão válidos como prova de quitação do débito junto aos Credores Microempresa e ou de Pequeno Porte (ME e/ou EPP).

Atualização monetária e juros: os Créditos Microempresa e ou de Pequeno Porte serão atualizados e remunerados pela Taxa Referencial (TR), acrescidos de juros pré-fixados de 0,50% (meio por cento) ao mês, com fluência a partir do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial. Os pagamentos de juros e atualização monetária serão realizados juntamente com os pagamentos dos valores principais e serão calculados aplicando-se os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a vigor os novos índices que vierem a substituí-los.

11 CREDORES NÃO SUJEITOS

Este Plano *não* contempla proposta específica para os Créditos Não Sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do *caput* do art. 49 da LRFE. Os mesmos serão negociados individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito. Entretanto, no fluxo de caixa projetado no Plano de Recuperação Judicial, já estão provisionadas as verbas para os pagamentos destes créditos.

12 RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A Recuperanda descreve, abaixo, um resumo da proposta de pagamento contida nas cláusulas anteriores.

Créditos Trabalhistas

- Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor dos créditos em 12 (doze) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial;
- Atualização e remuneração pela Taxa Referencial (TR) + 0,50% (meio por cento) ao mês.

DS
IAADP



Créditos com Garantia Real:

- Pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos créditos, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, com o início dos pagamentos em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do pagamento dos créditos trabalhistas sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- Atualização e remuneração pela Taxa Referencial (TR) + 0,50% (meio por cento) ao mês.
- Inclusão do passivo previsto nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005.

Créditos Quirografários:

- Pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos créditos, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, com o início dos pagamentos em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do pagamento dos créditos trabalhistas sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- Atualização e remuneração pela Taxa Referencial (TR) + 0,50% (meio por cento) ao mês.

Créditos Microempresas e ou de Empresa de Pequeno Porte (ME e/ou EPP):

- Pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos créditos, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, com o início dos pagamentos em 24 (vinte e quatro) meses, contados após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do pagamento dos créditos trabalhistas sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- Atualização e remuneração pela Taxa Referencial (TR) + 0,50% (meio por cento) ao mês.

Fica, nos termos do inciso IX do art. 50 da Lei n. 11.101/2005, expressamente pactuada como cláusula deste Plano de Recuperação Judicial, a novação de todas as obrigações aqui previstas para repactuação.

13 CRÉDITOS CONTINGENTES – HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO

13.1 CRÉDITOS ILÍQUIDOS

Os Créditos Ilíquidos sujeitam-se integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Sendo os créditos liquidados, materializados e reconhecidos por decisão judicial/arbitral transitada em julgado ou por acordo firmado entre as Partes, inclusive fruto de mediação, os créditos líquidos deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a respectiva classe.

DS
IAADP



13.2 CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

Na hipótese de reconhecimento de créditos por decisão judicial ou arbitral transitada em julgado ou acordo firmado entre as Partes, posteriormente ao prazo estipulado no art. 7º da Lei n. 11.101/2005, serão eles considerados Créditos Retardatários e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual se enquadram, a partir da efetiva habilitação.

13.3 MODIFICAÇÕES NO VALOR DOS CRÉDITOS

Na hipótese de modificação no valor de qualquer dos créditos já reconhecidos e inseridos na lista de credores ao Administrador Judicial, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as Partes, o valor alterado do respectivo crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano, decotando-se eventual valor já quitado. A majoração do valor de quaisquer créditos acarretará, se assim for o caso, somente a alteração de prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese, haverá alteração nos valores das parcelas fixas propostas. Caso ocorra a majoração da lista de credores, a Recuperanda continuará realizando o pagamento do valor da última parcela, por tantos semestres quantos se fizerem necessários, exceto no que diz respeito aos credores trabalhistas, que serão pagos no prazo estipulado no art. 54 da LRFE.

13.4 RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Caso, por decisão judicial, seja determinada a reclassificação de qualquer dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, com a sua inclusão em classe distinta daquela indicada na Relação de Credores do Administrador Judicial, o crédito reclassificado deverá ser pago nos termos e condições previstos neste Plano para a classe aplicável.

13.5 FATOS RELEVANTES

Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos créditos já reconhecidos e inseridos na Lista de Credores e na hipótese de reconhecimento de créditos por decisão judicial/arbitral transitada em julgado ou acordo entre as Partes que venham a majorar o passivo de forma substancial e, eventualmente, os recursos destinados ao pagamento dos credores não seja suficiente para tal, a Recuperanda poderá apresentar modificativo a este Plano de Recuperação Judicial, nos moldes legais, com vistas a ajustar a proposta de pagamento de acordo com o seu fluxo de caixa

14 PASSIVO TRIBUTÁRIO

DS
IAADP



Encontra-se projetada, no fluxo de caixa do presente Plano de Recuperação Judicial, a destinação de parte dos recursos financeiros para a regularização do passivo tributário (Federal, Estadual e Municipal) que a Recuperanda possui.

A reserva de parte da geração de caixa como forma de provisionamento para o pagamento do atual passivo Federal, Estadual e Municipal, nas condições alhures, não implicará o reconhecimento ou a confissão de dívida fiscal. Também não vinculam a Recuperanda e o Fisco às condições projetadas, servindo-se, apenas como premissa para a projeção de fluxo de caixa do Plano de Recuperação Judicial.

Por se tratar de credor não sujeito aos procedimentos da Recuperação Judicial e, por não ser uma proposta vinculante, caso, por motivo, não sejam realizados os pagamentos ao Fisco previstos nesta cláusula, não será caracterizado descumprimento de obrigação assumida no Plano, para todos os fins de direito.

15 EFEITOS DO PLANO

15.1 VINCULAÇÕES DO PLANO

As disposições deste Plano de Recuperação Judicial vinculam a Recuperanda, os credores e os respectivos cessionários e sucessores, a partir do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial.

O presente Plano de Recuperação Judicial está inserido no contexto da **Lei da Liberdade Econômica (Lei n. 13.874/19)**, atraindo, para o âmbito de sua aplicação e interpretação, a base normativa de referido Diploma, com prestígio à: (i) autonomia privada; (ii) supletividade das normas de Direito Empresarial; e (iii) intervenção mínima do Estado nas relações entre particulares, no controle judicial que se faz previamente à homologação do Plano Recuperacional. Nesse contexto, partindo-se da premissa de que o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda envolve, essencialmente, relações jurídicas que versam sobre direitos patrimoniais disponíveis, a autonomia da vontade dos credores para estabelecerem, por maioria, as condições negociais de satisfação dos respectivos créditos sobrepõe-se às regras previstas em lei.

15.2 NOVAÇÃO

Fica expressamente pactuado por este Plano de Recuperação Judicial a novação, não apenas processual abaixo mencionada, mas também como cláusula expressamente pactuada para todos os créditos e credores, a novação material decorrente do inciso IX do art. 50 da Lei n. 11.101/2005, implicando a extinção de todas as obrigações repactuadas por este Plano (passando a vigor exatamente como aqui pactuado) e, via de consequência, extintas as anteriores obrigações, inclusive no que concerne às garantias (reais e fidejussórias

DS
IAADP



– tais como avais, fianças e coobrigação solidária), ainda que prestadas ou dadas por terceiros, tais como sócio e/ou administrador.

Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, haverá a novação de todas as dívidas concursais, nos termos do art. 59 da LFRE. Em virtude de dita novação, eventuais inscrições em órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e etc.), bem como protestos em nome da Recuperanda, seus sócios e/ou titulares, terceiros coobrigados/devedores solidários, garantidores, avalistas e/ou fiadores deverão ser baixados. Para tanto, deverão ser expedidos ofícios pelo Juízo da Recuperação Judicial, de forma concomitante à homologação deste Plano, destinados aos órgãos de proteção ao crédito e, também, aos cartórios de protesto vinculados à Recuperanda, aos seus sócios e/ou titulares, aos terceiros coobrigados, aos garantidores, avalistas e/ou fiadores.

A aprovação do Plano de Recuperação Judicial resultará a novação de todos os créditos concursais e, com isso, implicará a supressão das garantias cambiais, reais e fidejussórias prestadas pela Recuperanda, por seus sócios e/ou titulares, terceiros garantidores, coobrigados/devedores solidários, avalistas e/ou fiadores de dívidas da Recuperanda, desonerando-os de qualquer obrigação decorrente do débito concursal novado, impedindo-se, inclusive, o prosseguimento das ações e execuções em face deles, bem como cobranças de qualquer natureza, para todos os fins de direito, haja vista a extinção das mencionadas garantias.

Em virtude da supressão alhures, haverá a imediata extinção de avais, garantias de qualquer natureza e fianças assumidas pelos sócios e/ou titulares, avalistas, terceiros, garantidores e/ou devedores solidários, inclusive garantia imobiliária, sendo que a decisão concessiva da Recuperação Judicial servirá como ofício para o cancelamento das averbações nos cartórios de registro de imóveis, ordem que, também, poderá ser proferida pelo juízo da Recuperação Judicial a pedido da Recuperanda, a partir da data de Homologação do Plano

15.3 PUBLICAÇÕES DOS PROTESTOS

Uma vez aprovado o Plano e concretizada a novação de todos os créditos sujeitos pela decisão que conceder a Recuperação Judicial, todos os credores concordam, desde já, com a suspensão da publicidade dos protestos junto aos órgãos de proteção ao crédito, enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados, ordem que poderá ser proferida pelo juízo da Recuperação Judicial a pedido da Recuperanda, a partir da data de Homologação do Plano.

Após o pagamento integral dos créditos, nos termos e normas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável

DS
IAADP



e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, em juízo ou fora dele, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Com a homologação do Plano, os credores concordam com a extinção de todas as ações e execuções movidas em face dos sócios devedores coobrigados, avalistas, garantidores, ante a novação operada.

Sendo assim, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes, enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo.

15.4 RATIFICAÇÕES DE ATOS

A aprovação deste Plano pela Assembleia Geral de Credores representa a concordância e a ratificação da Recuperanda e dos credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas pela Recuperanda no curso da Recuperação Judicial.

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano poderão ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, vinculando a Recuperanda e todos os Credores, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidos à votação em AGC (Assembleia Geral de Credores) e atingido o quórum previsto no art. 45 da LRFE.

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento do presente Plano de Recuperação Judicial, e caso tal descumprimento não seja resolvido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação do descumprimento, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Credores para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano de Recuperação Judicial que repare ou supra tal descumprimento. Não haverá, portanto, a convalidação automática da Recuperação Judicial da **SERTA** em falência antes da realização da Referida Assembleia Geral de Credores.

Por derradeiro, caso seja constatada e comprovada a existência de conflito entre as disposições do presente Plano de Recuperação Judicial e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à data do pedido, o presente Plano de Recuperação Judicial prevalecerá.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 MEIOS DE PAGAMENTO



Os valores devidos aos credores, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, serão pagos diretamente nas contas dos credores, por meio de transferência bancária, via Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Depósito Bancário ou Pagamento Instantâneo Brasileiro (PIX). O comprovante do valor creditado a cada credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

16.1.1 INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Para a realização dos pagamentos, os credores devem informar os seus dados cadastrais atualizados e a conta bancária para esse fim, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada à Recuperanda, com os dados completos para o pagamento, a saber: (i) cópia do contrato social; (ii) procuração do representante do crédito; (iii) nome e número do banco; (iv) número da agência e conta corrente; (v) nome completo ou nome empresarial; e (vi) C.P.F. ou C.N.P.J., a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória deste Plano.

Caso o credor não envie a carta com os dados para a transferência, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da Recuperanda, até que não prescrito o seu direito. O pagamento ocorrerá sempre 30 (trinta) dias após o recebimento da carta, sem ônus adicionais, tais como multa, correção monetária e juros, em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

Os pagamentos somente não serão realizados em razão de os credores não terem informado as suas respectivas contas bancárias. Portanto, tal situação, em nenhuma hipótese, pode ser considerada descumprimento do Plano, o que, desde já, concordam todos os credores.

16.1.2 DATA DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base a data do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão homologatória deste Plano e concessiva da Recuperação Judicial. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente àquele.

16.2 COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda, por força deste Plano, devem ser feitas por escrito e serão consideradas quando: (i) enviadas por correspondências registradas, com



aviso de recebimento (AR) ou por *courier* e efetivamente entregues aos representantes legais da Recuperanda; ou (ii) enviadas por e-mail e, desde que, acusado o recebimento pela Recuperanda. Todas as comunicações devem ser endereçadas da forma abaixo indicada ou outra forma que vier a ser indicada pela Recuperanda nos autos do processo de Recuperação Judicial:

SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA

Travessa B-2, N. 30, Salas 01 e 03, Bairro Eldorado

Contagem- MG

CEP: 32.315-210

16.3 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, a validade e a eficácia das demais disposições não serão afetadas, devendo a Recuperanda propor novas disposições para distribuírem aquelas declaradas inválidas, nulas ou ineficazes, de forma a manter o propósito do estabelecido neste Plano de Recuperação Judicial.

16.4 CESSÕES DE CRÉDITOS

Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente a terceiros os créditos que dispuserem junto à Recuperanda, desde que observadas as seguintes condições: (i) que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação as condições de pagamento, comprometendo-se o credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia, uma vez notificada a Recuperanda; e (II) a cessão somente terá eficácia, uma vez notificada a Recuperanda, a fim de direcionar os pagamentos previstos neste Plano ao devido detentor do crédito e desde que sejam apresentados os documentos comprobatórios de eventual cessão creditícia realizada. O não pagamento do crédito ao cessionário por ausência de informações dos dados bancários e/ou comprovação da cessão, em nenhuma hipótese, será considerado descumprimento do Plano.

16.5 LEIS APLICÁVEIS

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano de Recuperação Judicial deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, em especial a LRF. Tornar-se-á necessário, também, enfatizar que o presente Plano de Recuperação Judicial foi desenvolvido, analisado e elaborado com vistas a atender, dentre outras questões, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal do Brasil, as regras de ordem pública e a LRF, proporcionando

DS
IAADP

também aos credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui apresentada



e detalhada não agrega nenhum risco adicional e a falência seria muito mais prejudicial a todos os credores, sujeitos ou não ao procedimento recuperatório.

16.6 ELEIÇÕES DO FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas: (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial; e (ii) após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, pelos juízos competentes no Brasil ou no exterior, conforme estabelecido nos contratos originais firmados entre a Recuperanda e os respectivos credores.

Este Plano é firmado pela Recuperanda, neste ato representada por seus representantes legais, conforme os seus atos constitutivos, na forma exigida pela LRFE.

Contagem / MG, 20 de março de 2023.

DocuSigned by:

Ivo Aparecido Andrade de Paula

SERTA SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Em Recuperação judicial
C.N.P.J /MF nº 01.548.339/0001-90